DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SALES

Conforme Lei Municipal nº 1.982, de 11 de dezembro de 2017

www.sales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sales

Segunda-feira, 28 de fevereiro de 2022 **Ano VI | Edição nº 916** **Página 1 de 33**

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Licitações e Contratos 11
Outros atos 11

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Sales, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Sales poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.sales.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sales
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Sales
CNPJ 46.613.196/0001-90
Avenida Ramillo Sales, 717
Telefone: (17) 3557-9100
Site: www.sales.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sales

Câmara Municipal de Sales
CNPJ 51.347.508/0001-00
Rua José Paulino Castilho de Oliveira, 740
Telefone: (17) 3557-1255 | (17) 3557-1235
Site: www.camarasales.sp.gov.br

Instituto de Previdência Municipal de Sales - IPREM
CNPJ 07.317.483/0001-00
Avenida Ramillo Sales, 717
Telefone: (17) 3557-9100

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Sales garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.sales.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sales

Prefeitura Municipal de Sales

CNPJ 46.613.196/0001-90

Av. Ramillo Salles, 717 - Fone/Fax (17) 3557-9100 - CEP 14980-000 - ESTADO DE SÃO PAULO

Site: www.sales.sp.gov.br - E-mail: prefeitura@sales.sp.gov.br

DECRETO Nº. 2.587 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2.022

Regulamenta o instituto da progressão horizontal a que se refere a Lei 1.791/2014 e dá outras providências

JOSEMAR FRANCISCO DE ABREU, prefeito do Município de Sales, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, nos termos do art. 70, inc. III, V e VIII da Lei Orgânica do Município de Sales/SP, e considerando o disposto na Lei nº 1.791 de 09 de maio de 2.014, decreta:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. – Aos servidores públicos da Prefeitura Municipal de Sales, aplicar-se-á o instituto da progressão horizontal, observadas as normas constantes na Lei nº 1.791 de 09 de maio de 2.014, com alteração dada pela Lei nº 2.252 de 03 de janeiro de 2.022 e neste Regulamento.

Art. 2º. – O servidor será avaliado com base nos quesitos dispostos na legislação municipal, observando-se os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, eficiência, contraditório e ampla defesa.

Art. 3º. – Para os efeitos deste Decreto, considera-se:

I – Disciplina – correto procedimento do servidor no que se refere à probidade, à cortesia, à urbanidade, à lealdade, ao sigilo profissional, ao decoro, ao respeito aos colegas e o comportamento adequado, tanto nas relações pessoais quanto nas de trabalho, com terceiros, servidores ou não;

II – Conhecimento técnico – avalia a capacidade e técnicas e habilidades do servidor em suas atividades profissionais;

III – Produtividade – avalia a quantidade de serviços produzidos e o tempo e recursos necessários para essa determinada produção;

IV – Qualidade – avalia o desenvolvimento das atividades do cargo, de forma planejada e organizada, dentro dos padrões, dos prazos e condições estabelecidas; avalia o desempenho com zelo, a presteza e a qualidade das tarefas que lhe forem atribuídas, bem como se utiliza e conserva materiais e equipamentos, visando a sua conservação e economia;

1

*Republicado por erro de digitação

Prefeitura Municipal de Sales
CNPJ 46.613.196/0001-90
Av. Ramillo Salles, 717 - Fone/Fax (17) 3557-9100 - CEP 14980-000 - ESTADO DE SÃO PAULO
Site: www.sales.sp.gov.br - E-mail: prefeitura@sales.sp.gov.br

V – Organização – avalia o método utilizado para estabelecimento de prioridades e catalogação das atividades;

VI – Iniciativa – avalia a capacidade do servidor em tomar providências por conta própria, dentro de sua competência, tomando iniciativa e apresentando soluções adequadas às questões ou dúvidas surgidas no trabalho, bem como avalia se a prestação de serviços é compatível com as condições de trabalho do servidor;

VII – Responsabilidade – avalia o comportamento do servidor quanto aos aspectos de observância aos preceitos, regulamentos, normas legais e orientação da chefia, respeitando a hierarquia e o acatamento das requisições de tarefas, ainda que não rotineiras, mas correlatas às funções do cargo;

VIII – Cooperação – avalia o engajamento e a interação com os demais servidores;

IX – Progresso Funcional – avalia a evolução do servidor ao longo do servidor público;

X – Zelo – analisa o cumprimento de suas obrigações, interesse e a disposição de suas atividades, a qualidade na apresentação dos trabalhos, a capacidade de assimilar e aplicar os ensinamentos.

CAPÍTULO II

DA PONTUAÇÃO E DA AVALIAÇÃO

Art. 4º. – A avaliação representará o desempenho do servidor no interstício mínimo de 5 (cinco) anos de efetivo exercício no padrão de vencimento em que se encontre.

Art. 5º. – Fica estabelecido o limite máximo de 100 (cem) pontos para a avaliação, distribuídos entre os fatores definidos no artigo 3º deste Decreto, nas seguintes proporções:

I – Disciplina	10 pontos;
II – Conhecimento Técnico	10 pontos;
III – Produtividade	10 pontos;
IV – Qualidade	10 pontos;
V – Organização	10 pontos;

2

*Republicado por erro de digitação

Prefeitura Municipal de Sales
CNPJ 46.613.196/0001-90
Av. Ramillo Salles, 717 - Fone/Fax (17) 3557-9100 - CEP 14980-000 - ESTADO DE SÃO PAULO
Site: www.sales.sp.gov.br - E-mail: prefeitura@sales.sp.gov.br

VI – Iniciativa	10 pontos;
VII – Responsabilidade	10 pontos;
VIII – Cooperação	10 pontos;
IX – Progresso Funcional	10 pontos; e
X – Zelo	10 pontos.

§1º. O resultado da avaliação será obtido pela somatória da pontuação total do Anexo I.

§2º. Os quesitos deverão ser avaliados conforme a graduação prevista nos anexos.

§3º. A Comissão deverá elaborar seu Regimento Interno prevendo o calendário das avaliações.

§4º. Será atribuído a cada fator avaliado pontuação entre zero e dez pontos, utilizando-se de 1 (uma) das 4 (quatro) alternativas para resposta, cuja pontuação, em ordem decrescente, será de 10 (dez), 7,5 (sete vírgula cinco), 5 (cinco), 2,5 (dois vírgula cinco) e 0 (zero) pontos, respectivamente.

Art. 6º. – Será considerado apto para obter a progressão horizontal, o servidor que obtiver, no mínimo, 60 (sessenta) pontos na somatória dos fatores da avaliação.

Parágrafo único. Será considerado inapto o servidor que, ao término do julgamento da avaliação, não tiver somado, ao menos, 60 (sessenta) pontos.

CAPÍTULO III

DOS RECURSOS

Art. 7º. – A Comissão de Recursos Humanos, após a avaliação do servidor, dará ciência ao servidor avaliado, que poderá recorrer no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da publicação na Imprensa Oficial.

Art. 8º. – Julgado o mérito recursal, o servidor será cientificado do resultado, com correção ou não de sua pontuação, sendo homologada a avaliação em definitivo pelo Prefeito Municipal.

3
*Republicado por erro de digitação

Prefeitura Municipal de Sales
CNPJ 46.613.196/0001-90
Av. Ramillo Salles, 717 - Fone/Fax (17) 3557-9100 - CEP 14980-000 - ESTADO DE SÃO PAULO
Site: www.sales.sp.gov.br - E-mail: prefeitura@sales.sp.gov.br

CAPÍTULO IV

DOS PRAZOS

Art. 9º. – Na contagem dos prazos para prestação de esclarecimentos, apresentação de defesa e interposição de recursos referidos neste Decreto, exclui-se o dia do começo e inclui o dia do vencimento da ciência.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 10º. – O servidor será considerado apto para progressão funcional somente após a prática do ato emanado pela autoridade competente, cumpridas as formalidades de avaliação.

Art. 11º. – Aplicam-se as disposições deste Decreto, no que couber, a todos os servidores públicos municipais que, na data da publicação, atenderem as condições previstas na Lei 1.791/2014 e alterações posteriores.

Art. 12º. – Os casos omissos serão decididos em conjunto pela Comissão de Recursos Humanos.

Art. 13º. – Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Art. 14º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Sales, 15 de fevereiro de 2.022.

JOSEMAR FRANCISCO DE ABREU
Prefeito do Município de Sales

4
*Republicado por erro de digitação

Prefeitura Municipal de Sales

CNPJ 46.613.196/0001-90
Av. Ramillo Salles, 717 - Fone/Fax (17) 3557-9100 - CEP 14980-000 - ESTADO DE SÃO PAULO
Site: www.sales.sp.gov.br - E-mail: prefeitura@sales.sp.gov.br

ANEXO

FICHA DE AVALIAÇÃO PARA PROGRESSÃO FUNCIONAL

I – IDENTIFICAÇÃO

Nome:
Matricula:
Lotação:
Data Admissão :

Cargo/Função
Período utilizado para avaliação: 01/01/2017 a 31/12/2021 - 01/01/2018 a 31/12/2018 01/01/2019 a 31/12/2019 - 01/01/2020 a 31/12/2020 - 01/01/2021 a 31/12/2021

II – FATORES DE AVALIAÇÃO
Serão objetos desta avaliação, prevista no artigo 35 e 43 da Lei 1.791/2014 e suas alterações, para apurar se o servidor reúne condições para Progressão funcional. Deverá ser observados os seguintes fatores:

Art. 37
I - O servidor público é estável? ( )Sim ou ( )Não II - O servidor público cumpriu o interstício mínimo de 5 (cinco) anos de efetivo exercício no padrão de vencimento? ( )Sim ou ( )Não
III - O servidor público sofreu alguma penalidade administrativa no período correspondente a esta avaliação ( )Sim ou ( )Não? **Se a resposta for SIM, anexar cópia do documento comprobatório, nesta ficha de avaliação.**

5
*Republicado por erro de digitação

Prefeitura Municipal de Sales
CNPJ 46.613.196/0001-90
Av. Ramillo Salles, 717 - Fone/Fax (17) 3557-9100 - CEP 14980-000 - ESTADO DE SÃO PAULO
Site: www.sales.sp.gov.br - E-mail: prefeitura@sales.sp.gov.br

FATORES **Art. 38 da Lei 1.791/2014**	**Inadequado** **0**	**Insuficiente** **2,5**	**Regular** **5**	**Adequado** **7,5**	**Excelente** **10**
I - Disciplina	( )	( )	( )	( )	( )
II – Conhecimento Técnico	( )	( )	( )	( )	( )
III - Produtividade	( )	( )	( )	( )	( )
IV - Qualidade	( )	( )	( )	( )	( )
V - Organização	( )	( )	( )	( )	( )
VI - Iniciativa	( )	( )	( )	( )	( )
VII - Responsabilidade	( )	( )	( )	( )	( )
VIII - Cooperação	( )	( )	( )	( )	( )
IX – Progresso Funcional	( )	( )	( )	( )	( )
X - Zelo	( )	( )	( )	( )	( )
Critérios do art. 38: §1º, §2º e §3º					
SOMA DA PONTUAÇÃO - QUADRO-1					

6
*Republicado por erro de digitação

Prefeitura Municipal de Sales
CNPJ 46.613.196/0001-90
Av. Ramillo Salles, 717 - Fone/Fax (17) 3557-9100 - CEP 14980-000 - ESTADO DE SÃO PAULO
Site: www.sales.sp.gov.br - E-mail: prefeitura@sales.sp.gov.br

Art. 38 **FATORES PARA ACRÉSCIMO DA PONTUAÇÃO**	**PONTOS**
Item 1 - Cada ano completo de serviço público local correspondera a 0,5 (meio) ponto	( )
Item 2 - Ser detentor de diploma ou certificado de conclusão de curso de ensino fundamental ou equivalente, desde que não seja requisito para ocupação do cargo público, corresponde a 1,0 (um) ponto *anexar cópia do documento comprobatório, nesta ficha de avaliação.	( )
Item 3 - Ser detentor de diploma ou certificado de conclusão de curso de ensino médio ou equivalente, desde que não seja requisito para ocupação do cargo público, corresponde a 1,5 (um inteiro e cinco décimos) pontos; *anexar cópia do documento comprobatório, nesta ficha de avaliação.	( )
Item 4 - Ser detentor de diploma ou certificado de conclusão de curso graduação em ensino superior ou equivalente, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação, desde que não seja requisito para ocupação do cargo público, equivale a 2,0 (dois) pontos; *anexar cópia do documento comprobatório, nesta ficha de avaliação.	( )
Item 5 - Ser detentor de diploma ou certificado de conclusão de curso(s) de pós-graduação lato sensu devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação, equivale a 2,5 (dois inteiros e cinco décimos) pontos; *anexar cópia do documento comprobatório, nesta ficha de avaliação.	( )
Item 6 - Ser detentor de diploma ou certificado de conclusão de curso de pós-graduação stricto sensu em nível de Mestrado ou Doutorado, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação, equivale a 3,0 (três) pontos *anexar cópia do documento comprobatório, nesta ficha de avaliação.	( )
SOMA DA PONTUAÇÃO - QUADRO-2	

SOMA TOTAL DA PONTUAÇÃO - QUADRO -1 e 2	**_____PONTOS**

7

*Republicado por erro de digitação

Prefeitura Municipal de Sales
CNPJ 46.613.196/0001-90
Av. Ramillo Salles, 717 - Fone/Fax (17) 3557-9100 - CEP 14980-000 - ESTADO DE SÃO PAULO
Site: www.sales.sp.gov.br - E-mail: prefeitura@sales.sp.gov.br

FATORES PARA DESCONTO NA PONTUAÇÃO	PONTOS DESCONTADOS
Item 7 – Cada falta injustificada conforme os critérios estabelecidos na lei 872/92, ocorrida no período de 5 anos que antecede cada progressão corresponde a um desconto de 0,2(dois décimos) de ponto *anexar cópia do documento comprobatório, nesta ficha de avaliação.	- ( )
Item 8 - Cada atraso injustificado nos horários de entrada diária ao trabalho ocorrido no período de 5 anos que antecede cada progressão corresponde a um desconto de 0,1 (um décimo) de ponto; *anexar cópia do documento comprobatório, nesta ficha de avaliação.	- ( )

Soma da Pontuação - ____ /Pontos a ser descontados - ____ / Resultado Geral de Pontos =	

- Informo também que algumas informações contidas nesta avaliação de desempenho para estabilidade funcional, foi por meio de esclarecimentos de superiores, encarregados e coordenadores antecessores, que também teve sua suma importância.

_____
Carimbo e assinatura do Secretário/Superior

_____
Carimbo e assinatura de outros/superiores ou antecessores

Declaro que estou ciente da avaliação realizada, e que também tenho conhecimento de que, a partir desta data, posso interpor recurso apontando o inconformismo, com justificativa e documentos comprobatório, caso houver, de acordo com Art. 41 da Lei 1.791/2014

Prefeitura Municipal de Sales, dia / /

_____
Assinatura do Servidor Avaliado

8
*Republicado por erro de digitação

DECRETO Nº2.591 de 28 de fevereiro de 2.022

Dispõe sobre a aquisição de estabilidade funcional por servidor público municipal diante da avaliação de desempenho realizada, nos termos que específica.

JOSEMAR FRANCISCO DE ABREU, Prefeito do Município de Sales, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o disposto na Lei 1.791/2014 e no Decreto Municipal 2.502/2021;

CONSIDERANDO que a Comissão de Recursos Humanos realizou a avaliação de desempenho dos servidores públicos em estágio probatório;

CONSIDERANDO a aptidão dos servidores avaliados para torna-los estáveis no serviço público, DECRETA:

Art. 1º. – A concessão de estabilidade funcional aos servidores considerados aptos pela avaliação de desempenho realizada pela Comissão de Recursos Humanos.

Art. 2º. – A passagem de Nível AD imediatamente subsequente na Tabela de Vencimentos dos Servidores Efetivos para aqueles servidores que se enquadram na hipótese do artigo anterior.

Art. 3º. – Este Decreto entra em vigor na data da publicação produzindo efeitos financeiros em 01/02/2022, para os servidores listados no ANEXO I deste Decreto.

Sales, 28 de fevereiro de 2.022.

JOSEMAR FRANCISCO DE ABREU
Prefeito do Município de Sales

ANEXO I

MATRÍCULA	FUNCIONÁRIO	CARGO/FUNÇÃO
877	ELIANDRA ARITEIA DE NOBREGA MAZALI	PROFESSOR
848	DENISE DE OLIVEIRA SILVA	PROFESSOR
847	GONCALI APARECIDA ANSELMO CAPITELLI	PROFESSOR
318	VALQUIRIA ZANI BORGES	MERENDEIRA

.....

DECRETO Nº 2.592 de 28 de fevereiro de 2.022

Dispõe sobre a progressão funcional do servidor público municipal diante da avaliação de desempenho realizada, nos termos que específica.

JOSEMAR FRANCISCO DE ABREU, Prefeito do Município de Sales, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o disposto na Lei 1.791/2014 e no Decreto Municipal 2.587/2022;

CONSIDERANDO que a Comissão de Recursos Humanos realizou a avaliação de desempenho dos servidores públicos;

CONSIDERANDO a aptidão dos servidores avaliados para efeitos da progressão horizontal, DECRETA:

Art. 1º. – A concessão da progressão horizontal aos servidores considerados aptos pela avaliação de desempenho realizada pela Comissão de Recursos Humanos.

Art. 2º. – A passagem para o nível imediatamente subsequente na Tabela de Vencimentos dos Servidores Efetivos para aqueles servidores que se enquadram na hipótese do artigo anterior.

Art. 3º. – Este Decreto entra em vigor na data da publicação produzindo seus efeitos financeiros em 01/03/2022, para os servidores listados no ANEXO I deste Decreto

Sales, 28 de fevereiro de 2.022.

JOSEMAR FRANCISCO DE ABREU
Prefeito do Município de Sales

ANEXO I

Matrícula	FUNCIONÁRIO	CARGO/FUNÇÃO
550	EDSON BRAZ DE OLIVEIRA	MESTRE DE OBRAS
940	LUIS CARLOS DA SILVA	OPERADOR DE SISTEMA DE AGUA
490	DIVINO BENEDITO APARECIDO DE SOUZA	OPERADOR DE SISTEMA DE AGUA
90	ALTAIR JOSE BAIONI	INSPETOR DE ALUNOS
220	APARECIDO BENEDITO TEIXEIRA	MOTORISTA
12	ADAIR VERONEZ PRATES	TESOUREIRO
890	JOSE DE JESUS PIRES DE SOUZA	MOTORISTA
1130	MARILENE DONIZETE MAXIMO DE ALVARENGA	AJUDANTE GERAL
1450	SILVIA CRISTINA SACHI SALES	ASSISTENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
1380	ROSELI COMPARETTO DOS SANTOS	ASSISTENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
1330	ROBERTO CARLOS GOMES	PADEIRO
390	CELIA DE FATIMA ABREU DE LIMA	AJUDANTE GERAL
1320	RITA DO CARMO DE ASSIS RODRIGUES	AJUDANTE GERAL
1430	SIDNEI DA COSTA GARCIA	AJUDANTE GERAL
1440	SILVANIA APARECIDA ZANI DE OLIVEIRA	AJUDANTE GERAL
1480	SORAIA BARAKAT OMARI	AGENTE SOCIAL
150	ANTONIO DE LIMA	AJUDANTE GERAL
1470	SILVIO JOSE PAULINO	MOTORISTA
190	APARECIDA DE L. BRAMEL CORREA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO
1500	TEREZINHA SALVADOR COSTA	AJUDANTE GERAL
1090	MARIA ELIETE COLIONI SANCHES	AUXILIAR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
1170	MARTA CRISTINA DE OLIVEIRA	AJUDANTE GERAL
460	DANILZA MENDES DOS SANTOS	DENSTISTA
1060	MARIA DA GLORIA GABRIEL	AJUDANTE GERAL
1640	AGNALDO DONATONI	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MASCULINO
1580	MAURO SALVADOR CORREA	COLETOR DE LIXO

17	RONALDO ALEX VERONEZ	MOTORISTA
51	ROSA BENEDITA DE FREITAS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO
8	LEONEL RODRIGUES DA SILVA	AJUDANTE GERAL
47	LUIZ CARLOS FRANCISCO	AJUDANTE GERA
61	JOAO OGNIBENE SOBRINHO	AJUDANTE GERAL
1695	FABRICIO DE ALESSIO SERAFIM	MEDICO VETERINARIO
96	MARIA DE FATIMA MOREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO
33	JOAO BOMFIM	AJUDANTE GERAL
23	ANGELA MARIA DA SILVA	AJUDANTE GERAL
59	LUIZ CARLOS VIDESCHI	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MASCULINO
49	MARCO DONIZETI FRANCISCO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MASCULINO
13	AMANDA CRISTINA FERRETTI	FISIOTERAPEUTA
76	JOANA DARC SOARES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO
81	AGUINALDO GERALDO DA SILVA	MOTORISTA
82	MARCO ANTONIO DONIZETE DE OLIVEIRA	MOTORISTA
91	DORACI APARECIDA COMPARETI	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO
45	MARIA IDALINA FERNANDES DA SILVA	INSPETOR DE ALUNOS
89	CLARA DE LOURDES DE OLIVEIRA SILVA	INSPETOR DE ALUNOS
235	ISABEL CAETANO DE ALMEIDA	TECNICO ENFERMAGEM
198	EDILSON JOSE MODENEZ	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
185	DANIELA MENDES AMENDOLA	FARMACEUTICO
175	CLAUDIO ALVES DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MASCULINO
170	FABIANO FRANCISCO ELEBROKE	COLETOR DE LIXO
63	IVAN CARLOS VENTURA MARTINS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MASCULINO
38	JUSTINO INACIO CAMARGO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MASCULINO
37	INES GABRIEL	AJUDANTE GERAL
179	VALTER SANTOS ROCHA	ZELADOR DE CEMITÉRIO
184	VALQUIRIA CRISTINA DA SILVA DE ASSIS	TECNICO ENFERMAGEM
186	ROSIMEIRE FERREIRA LOPES	TECNICO ENFERMAGEM
182	ANDREA DAMAS PLEVNIA	ENFERMEIRO
183	FRANCINE ALVES MANFRIM RODRIGUES	NUTRICIONISTA
181	TATIANE BURATTO ALBERTONI	BIOMEDICO
205	ELISETE MAZZUCATTO DOS SANTOS	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
204	FATIMA FRANCOSO MANTOVANI	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
203	LUCIANA APARECIDA RODRIGUES	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
202	VANIA APARECIDA FERRAZ BELONI	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
208	MARCIA APARECIDA VERONEZ	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
218	JUAREZ PEREIRA DAS VIRGENS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MASCULINO
215	PAULO CESAR PACHECO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MASCULINO
228	KATIA REGINA MARQUES DE LIMA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
234	ELAINE CRISTINA ELLEBROKE	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
242	EDSON EDUARDO DO PRADO	TECNICO AGRICOLA
241	FABIANA CRISTINA GANDINI	FONOAUDIOLOGO
245	CAROLINA TARSITANO DE SOUZA	PSICOLOGO
259	CÍCERA APARECIDA DO NASCIMENTO GIAMPANI	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO
260	IVONE GONÇALVES BRAMEL	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO
272	SANDRO RICARDO ALVES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MASCULINO
281	CLÁUDIA APARECIDA IGNACIA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO
285	CLARICE ISABEL FRANCISCO DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO
321	JOAO CARLOS VENTURA MARTINS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MASCULINO
317	KAREN CRISTINA DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO

.....

Licitações e Contratos

Outros atos

PORTARIA 5.334 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2022

Reconhece a progressão horizontal no serviço público e dá outras providências.

JOSEMAR FRANCISCO DE ABREU – Prefeito Municipal de Sales, Estado de São Paulo no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1.791 de 09 de Maio de 2014, suas alterações e Decreto Regulamentador nº. 2.587 de 15 de Fevereiro de 2022.

RESOLVE

ARTIGO 1º CONCEDER progressão horizontal o(a) servidor(a) abaixo relacionado (a) que foi considerado (a) apto (aa) por atender os requisitos exigidos para progredir, conforme o Parecer da Comissão de recursos Humanos, nomeado através do Decreto n. 2.516 de 18 de Junho de 2021.

NOME	CARGO	MATRICULA
EDSON BRAZ DE OLIVEIRA	MESTRE DE OBRAS	550

ARTIGO 2º Esta portaria entrará em vigor na data de

sua publicação.

ARTIGO 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Sales, 28 de Fevereiro de 2022.
JOSEMAR FRANCISCO DE ABREU
Prefeito Municipal

PORTARIA 5.335 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2022

Reconhece a progressão horizontal no serviço público e dá outras providências.

JOSEMAR FRANCISCO DE ABREU – Prefeito Municipal de Sales, Estado de São Paulo no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1.791 de 09 de Maio de 2014, suas alterações e Decreto Regulamentador nº. 2.587 de 15 de Fevereiro de 2022.

RESOLVE

ARTIGO 1º CONCEDER progressão horizontal o(a) servidor(a) abaixo relacionado (a) que foi considerado (a) apto (aa) por atender os requisitos exigidos para progredir, conforme o Parecer da Comissão de recursos Humanos, nomeado através do Decreto n. 2.516 de 18 de Junho de 2021.

NOME	CARGO	MATRICULA
LUIS CARLOS DA SILVA	OPERADOR DE SISTEMA DE ÁGUA	940

ARTIGO 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Sales, 28 de Fevereiro de 2022.
JOSEMAR FRANCISCO DE ABREU
Prefeito Municipal

PORTARIA 5.336 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2022

Reconhece a progressão horizontal no serviço público e dá outras providências.

JOSEMAR FRANCISCO DE ABREU – Prefeito Municipal de Sales, Estado de São Paulo no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1.791 de 09 de Maio de 2014, suas alterações e Decreto Regulamentador nº. 2.587 de 15 de Fevereiro de 2022.

RESOLVE

ARTIGO 1º CONCEDER progressão horizontal o(a) servidor(a) abaixo relacionado (a) que foi considerado (a) apto (aa) por atender os requisitos exigidos para progredir, conforme o Parecer da Comissão de recursos Humanos, nomeado através do Decreto n. 2.516 de 18 de Junho de 2021.

NOME	CARGO	MATRICULA
DIVINO BENDITO AP. DE SOUZA	OPERADOR DE SISTEMA DE ÁGUA	490

ARTIGO 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Sales, 28 de Fevereiro de 2022.
JOSEMAR FRANCISCO DE ABREU
Prefeito Municipal

PORTARIA 5.337 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2022

Reconhece a progressão horizontal no serviço público e dá outras providências.

JOSEMAR FRANCISCO DE ABREU – Prefeito Municipal de Sales, Estado de São Paulo no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1.791 de 09 de Maio de 2014, suas alterações e Decreto Regulamentador nº. 2.587 de 15 de Fevereiro de 2022.

RESOLVE

ARTIGO 1º CONCEDER progressão horizontal o(a) servidor(a) abaixo relacionado (a) que foi considerado (a) apto (aa) por atender os requisitos exigidos para progredir, conforme o Parecer da Comissão de recursos Humanos, nomeado através do Decreto n. 2.516 de 18 de Junho de 2021.

NOME	CARGO	MATRICULA
ALTAIR JOSÉ BAIONI	INSPETOR DE ALUNOS	90

ARTIGO 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Sales, 28 de Fevereiro de 2022.
JOSEMAR FRANCISCO DE ABREU
Prefeito Municipal

PORTARIA 5.338 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2022

Reconhece a progressão horizontal no serviço público e dá outras providências.

JOSEMAR FRANCISCO DE ABREU – Prefeito Municipal de Sales, Estado de São Paulo no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1.791 de 09 de Maio de 2014, suas alterações e Decreto Regulamentador nº. 2.587 de 15 de Fevereiro de 2022.

RESOLVE

ARTIGO 1º CONCEDER progressão horizontal o(a) servidor(a) abaixo relacionado (a) que foi considerado (a) apto (aa) por atender os requisitos exigidos para progredir, conforme o Parecer da Comissão de recursos Humanos, nomeado através do Decreto n. 2.516 de 18 de Junho de 2021.

NOME	CARGO	MATRICULA
APARECIDO BENEDITO TEIXEIRA	MOTORISTA	220

ARTIGO 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º Ficam revogadas as disposições em

contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Sales, 28 de Fevereiro de 2022.
JOSEMAR FRANCISCO DE ABREU
Prefeito Municipal

PORTARIA 5.339 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2022

Reconhece a progressão horizontal no serviço público e dá outras providências.

JOSEMAR FRANCISCO DE ABREU – Prefeito Municipal de Sales, Estado de São Paulo no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1.791 de 09 de Maio de 2014, suas alterações e Decreto Regulamentador nº. 2.587 de 15 de Fevereiro de 2022.

RESOLVE

ARTIGO 1º CONCEDER progressão horizontal o(a) servidor(a) abaixo relacionado (a) que foi considerado (a) apto (aa) por atender os requisitos exigidos para progredir, conforme o Parecer da Comissão de recursos Humanos, nomeado através do Decreto n. 2.516 de 18 de Junho de 2021.

NOME	CARGO	MATRICULA
ADAIR VERONEZ PRATES	TESOUREIRO	12

ARTIGO 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Sales, 28 de Fevereiro de 2022.
JOSEMAR FRANCISCO DE ABREU
Prefeito Municipal

PORTARIA 5.340 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2022

Reconhece a progressão horizontal no serviço público e dá outras providências.

JOSEMAR FRANCISCO DE ABREU – Prefeito Municipal de Sales, Estado de São Paulo no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1.791 de 09 de Maio de 2014, suas alterações e Decreto Regulamentador nº. 2.587 de 15 de Fevereiro de 2022.

RESOLVE

ARTIGO 1º CONCEDER progressão horizontal o(a) servidor(a) abaixo relacionado (a) que foi considerado (a) apto (aa) por atender os requisitos exigidos para progredir, conforme o Parecer da Comissão de recursos Humanos, nomeado através do Decreto n. 2.516 de 18 de Junho de 2021.

NOME	CARGO	MATRICULA
JOSÉ DE JESUS PIRES DE SOUZA	MOTORISTA	890

ARTIGO 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Sales, 28 de Fevereiro de 2022.
JOSEMAR FRANCISCO DE ABREU
Prefeito Municipal

PORTARIA 5.341 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2022

Reconhece a progressão horizontal no serviço público e dá outras providências.

JOSEMAR FRANCISCO DE ABREU – Prefeito Municipal de Sales, Estado de São Paulo no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1.791 de 09 de Maio de 2014, suas alterações e Decreto Regulamentador nº. 2.587 de 15 de Fevereiro de 2022.

RESOLVE

ARTIGO 1º CONCEDER progressão horizontal o(a) servidor(a) abaixo relacionado (a) que foi considerado (a) apto (aa) por atender os requisitos exigidos para progredir, conforme o Parecer da Comissão de recursos Humanos, nomeado através do Decreto n. 2.516 de 18 de Junho de 2021.

NOME	CARGO	MATRICULA
MARILENE D. MÁXIMO DE ALVARENGA	AJUDANTE GERAL	1130

ARTIGO 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Sales, 28 de Fevereiro de 2022.
JOSEMAR FRANCISCO DE ABREU
Prefeito Municipal

PORTARIA 5.342 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2022

Reconhece a progressão horizontal no serviço público e dá outras providências.

JOSEMAR FRANCISCO DE ABREU – Prefeito Municipal de Sales, Estado de São Paulo no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1.791 de 09 de Maio de 2014, suas alterações e Decreto Regulamentador nº. 2.587 de 15 de Fevereiro de 2022.

RESOLVE

ARTIGO 1º CONCEDER progressão horizontal o(a) servidor(a) abaixo relacionado (a) que foi considerado (a) apto (aa) por atender os requisitos exigidos para progredir, conforme o Parecer da Comissão de recursos Humanos, nomeado através do Decreto n. 2.516 de 18 de Junho de 2021.

NOME	CARGO	MATRICULA
SILVIA CRISTINA SACHI SALES	ASSISTENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	1450

ARTIGO 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SALES
Conforme Lei Municipal nº 1.982, de 11 de dezembro de 2017

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Sales, 28 de Fevereiro de 2022.
JOSEMAR FRANCISCO DE ABREU
Prefeito Municipal

PORTARIA 5.343 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2022

Reconhece a progressão horizontal no serviço público e dá outras providências.

JOSEMAR FRANCISCO DE ABREU – Prefeito Municipal de Sales, Estado de São Paulo no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1.791 de 09 de Maio de 2014, suas alterações e Decreto Regulamentador nº. 2.587 de 15 de Fevereiro de 2022.

RESOLVE

ARTIGO 1º CONCEDER progressão horizontal o(a) servidor(a) abaixo relacionado (a) que foi considerado (a) apto (aa) por atender os requisitos exigidos para progredir, conforme o Parecer da Comissão de recursos Humanos, nomeado através do Decreto n. 2.516 de 18 de Junho de 2021.

NOME	CARGO	MATRICULA
ROSELI COMPARETTO DOS SANTOS	ASSISTENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	1380

ARTIGO 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Sales, 28 de Fevereiro de 2022.
JOSEMAR FRANCISCO DE ABREU
Prefeito Municipal

PORTARIA 5.344 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2022

Reconhece a progressão horizontal no serviço público e dá outras providências.

JOSEMAR FRANCISCO DE ABREU – Prefeito Municipal de Sales, Estado de São Paulo no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1.791 de 09 de Maio de 2014, suas alterações e Decreto Regulamentador nº. 2.587 de 15 de Fevereiro de 2022.

RESOLVE

ARTIGO 1º CONCEDER progressão horizontal o(a) servidor(a) abaixo relacionado (a) que foi considerado (a) apto (aa) por atender os requisitos exigidos para progredir, conforme o Parecer da Comissão de recursos Humanos, nomeado através do Decreto n. 2.516 de 18 de Junho de 2021.

NOME	CARGO	MATRICULA
ROBERTO CARLOS GOMES	PADEIRO	1330

ARTIGO 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Sales, 28 de Fevereiro de 2022.
JOSEMAR FRANCISCO DE ABREU
Prefeito Municipal

PORTARIA 5.345 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2022

Reconhece a progressão horizontal no serviço público e dá outras providências.

JOSEMAR FRANCISCO DE ABREU – Prefeito Municipal de Sales, Estado de São Paulo no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1.791 de 09 de Maio de 2014, suas alterações e Decreto Regulamentador nº. 2.587 de 15 de Fevereiro de 2022.

RESOLVE

ARTIGO 1º CONCEDER progressão horizontal o(a) servidor(a) abaixo relacionado (a) que foi considerado (a) apto (aa) por atender os requisitos exigidos para progredir, conforme o Parecer da Comissão de recursos Humanos, nomeado através do Decreto n. 2.516 de 18 de Junho de 2021.

NOME	CARGO	MATRICULA
CÉLIA DE F. ABREU DE LIMA	AJUDANTE GERAL	390

ARTIGO 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Sales, 28 de Fevereiro de 2022.
JOSEMAR FRANCISCO DE ABREU
Prefeito Municipal

PORTARIA 5.346 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2022

Reconhece a progressão horizontal no serviço público e dá outras providências.

JOSEMAR FRANCISCO DE ABREU – Prefeito Municipal de Sales, Estado de São Paulo no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1.791 de 09 de Maio de 2014, suas alterações e Decreto Regulamentador nº. 2.587 de 15 de Fevereiro de 2022.

RESOLVE

ARTIGO 1º CONCEDER progressão horizontal o(a) servidor(a) abaixo relacionado (a) que foi considerado (a) apto (aa) por atender os requisitos exigidos para progredir, conforme o Parecer da Comissão de recursos Humanos, nomeado através do Decreto n. 2.516 de 18 de Junho de 2021.

NOME	CARGO	MATRICULA
RITA DO CARMO DE A. RODRIGUES	AJUDANTE GERAL	1320

ARTIGO 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Sales, 28 de Fevereiro de 2022.
JOSEMAR FRANCISCO DE ABREU
Prefeito Municipal

PORTARIA 5.347 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2022

Reconhece a progressão horizontal no serviço público e dá outras providências.

JOSEMAR FRANCISCO DE ABREU – Prefeito Municipal de Sales, Estado de São Paulo no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1.791 de 09 de Maio de 2014, suas alterações e Decreto Regulamentador nº. 2.587 de 15 de Fevereiro de 2022.

RESOLVE

ARTIGO 1º CONCEDER progressão horizontal o(a) servidor(a) abaixo relacionado (a) que foi considerado (a) apto (aa) por atender os requisitos exigidos para progredir, conforme o Parecer da Comissão de recursos Humanos, nomeado através do Decreto n. 2.516 de 18 de Junho de 2021.

NOME	CARGO	MATRICULA
SIDNEI DA COSTA GARCIA	AJUDANTE GERAL	1430

ARTIGO 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Sales, 28 de Fevereiro de 2022.
JOSEMAR FRANCISCO DE ABREU
Prefeito Municipal

PORTARIA 5.348 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2022

Reconhece a progressão horizontal no serviço público e dá outras providências.

JOSEMAR FRANCISCO DE ABREU – Prefeito Municipal de Sales, Estado de São Paulo no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1.791 de 09 de Maio de 2014, suas alterações e Decreto Regulamentador nº. 2.587 de 15 de Fevereiro de 2022.

RESOLVE

ARTIGO 1º CONCEDER progressão horizontal o(a) servidor(a) abaixo relacionado (a) que foi considerado (a) apto (aa) por atender os requisitos exigidos para progredir, conforme o Parecer da Comissão de recursos Humanos, nomeado através do Decreto n. 2.516 de 18 de Junho de 2021.

NOME	CARGO	MATRICULA
SILVANIA AP. ZANI DE OLIVEIRA	AJUDANTE GERAL	1440

ARTIGO 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Sales, 28 de Fevereiro de 2022.
JOSEMAR FRANCISCO DE ABREU
Prefeito Municipal

PORTARIA 5.349 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2022

Reconhece a progressão horizontal no serviço público e dá outras providências.

JOSEMAR FRANCISCO DE ABREU – Prefeito Municipal de Sales, Estado de São Paulo no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1.791 de 09 de Maio de 2014, suas alterações e Decreto Regulamentador nº. 2.587 de 15 de Fevereiro de 2022.

RESOLVE

ARTIGO 1º CONCEDER progressão horizontal o(a) servidor(a) abaixo relacionado (a) que foi considerado (a) apto (aa) por atender os requisitos exigidos para progredir, conforme o Parecer da Comissão de recursos Humanos, nomeado através do Decreto n. 2.516 de 18 de Junho de 2021.

NOME	CARGO	MATRICULA
SORAIA BARAKAT OMARI	AGENTE SOCIAL	1480

ARTIGO 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Sales, 28 de Fevereiro de 2022.
JOSEMAR FRANCISCO DE ABREU
Prefeito Municipal

PORTARIA 5.350 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2022

Reconhece a progressão horizontal no serviço público e dá outras providências.

JOSEMAR FRANCISCO DE ABREU – Prefeito Municipal de Sales, Estado de São Paulo no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1.791 de 09 de Maio de 2014, suas alterações e Decreto Regulamentador nº. 2.587 de 15 de Fevereiro de 2022.

RESOLVE

ARTIGO 1º CONCEDER progressão horizontal o(a) servidor(a) abaixo relacionado (a) que foi considerado (a) apto (aa) por atender os requisitos exigidos para progredir, conforme o Parecer da Comissão de recursos Humanos, nomeado através do Decreto n. 2.516 de 18 de Junho de 2021.

NOME	CARGO	MATRICULA
ANTONIO DE LIMA	AJUDANTE GERAL	150

ARTIGO 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Sales, 28 de Fevereiro de 2022.
JOSEMAR FRANCISCO DE ABREU

Prefeito Municipal

PORTARIA 5.351 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2022

Reconhece a progressão horizontal no serviço público e dá outras providências.

JOSEMAR FRANCISCO DE ABREU – Prefeito Municipal de Sales, Estado de São Paulo no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1.791 de 09 de Maio de 2014, suas alterações e Decreto Regulamentador nº. 2.587 de 15 de Fevereiro de 2022.

RESOLVE

ARTIGO 1º CONCEDER progressão horizontal o(a) servidor(a) abaixo relacionado (a) que foi considerado (a) apto (aa) por atender os requisitos exigidos para progredir, conforme o Parecer da Comissão de recursos Humanos, nomeado através do Decreto n. 2.516 de 18 de Junho de 2021.

NOME	CARGO	MATRICULA
SILVIO JOSÉ PAULINO	MOTORISTA	1470

ARTIGO 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Sales, 28 de Fevereiro de 2022.
JOSEMAR FRANCISCO DE ABREU
Prefeito Municipal

PORTARIA 5.352 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2022

Reconhece a progressão horizontal no serviço público e dá outras providências.

JOSEMAR FRANCISCO DE ABREU – Prefeito Municipal de Sales, Estado de São Paulo no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1.791 de 09 de Maio de 2014, suas alterações e Decreto Regulamentador nº. 2.587 de 15 de Fevereiro de 2022.

RESOLVE

ARTIGO 1º CONCEDER progressão horizontal o(a) servidor(a) abaixo relacionado (a) que foi considerado (a) apto (aa) por atender os requisitos exigidos para progredir, conforme o Parecer da Comissão de recursos Humanos, nomeado através do Decreto n. 2.516 de 18 de Junho de 2021.

NOME	CARGO	MATRICULA
APARECIDA DE L. BRAMEL CORREA	AUXILIAR DE S. GERAIS - FEMININO	190

ARTIGO 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Sales, 28 de Fevereiro de 2022.
JOSEMAR FRANCISCO DE ABREU
Prefeito Municipal

PORTARIA ____ DE 28 DE FEVEREIRO DE 2022

Reconhece a progressão horizontal no serviço público e dá outras providências.

JOSEMAR FRANCISCO DE ABREU – Prefeito Municipal de Sales, Estado de São Paulo no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1.791 de 09 de Maio de 2014, suas alterações e Decreto Regulamentador nº. 2.587 de 15 de Fevereiro de 2022.

RESOLVE

ARTIGO 1º CONCEDER progressão horizontal o(a) servidor(a) abaixo relacionado (a) que foi considerado (a) apto (aa) por atender os requisitos exigidos para progredir, conforme o Parecer da Comissão de recursos Humanos, nomeado através do Decreto n. 2.516 de 18 de Junho de 2021.

NOME	CARGO	MATRICULA

ARTIGO 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Sales, 28 de Fevereiro de 2022.
JOSEMAR FRANCISCO DE ABREU
Prefeito Municipal

PORTARIA ____ DE 28 DE FEVEREIRO DE 2022.

Reconhece a progressão horizontal no serviço público e dá outras providências.

JOSEMAR FRANCISCO DE ABREU – Prefeito Municipal de Sales, Estado de São Paulo no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1.791 de 09 de Maio de 2014, suas alterações e Decreto Regulamentador nº. 2.587 de 15 de Fevereiro de 2022.

RESOLVE

ARTIGO 1º CONCEDER progressão horizontal o(a) servidor(a) abaixo relacionado (a) que foi considerado (a) apto (aa) por atender os requisitos exigidos para progredir, conforme o Parecer da Comissão de recursos Humanos, nomeado através do Decreto n. 2.516 de 18 de Junho de 2021.

NOME	CARGO	MATRICULA

ARTIGO 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Sales, 28 de Fevereiro de 2022.
JOSEMAR FRANCISCO DE ABREU
Prefeito Municipal

PORTARIA ____ DE 28 DE FEVEREIRO DE 2022.

Reconhece a progressão

horizontal no serviço público e dá outras providências.

JOSEMAR FRANCISCO DE ABREU – Prefeito Municipal de Sales, Estado de São Paulo no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1.791 de 09 de Maio de 2014, suas alterações e Decreto Regulamentador nº. 2.587 de 15 de Fevereiro de 2022.

RESOLVE

ARTIGO 1º CONCEDER progressão horizontal o(a) servidor(a) abaixo relacionado (a) que foi considerado (a) apto (aa) por atender os requisitos exigidos para progredir, conforme o Parecer da Comissão de recursos Humanos, nomeado através do Decreto n. 2.516 de 18 de Junho de 2021.

NOME	CARGO	MATRICULA

ARTIGO 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Sales, 28 de Fevereiro de 2022.
JOSEMAR FRANCISCO DE ABREU
Prefeito Municipal

PORTARIA ____ DE 28 DE FEVEREIRO DE 2022.

Reconhece a progressão horizontal no serviço público e dá outras providências.

JOSEMAR FRANCISCO DE ABREU – Prefeito Municipal de Sales, Estado de São Paulo no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1.791 de 09 de Maio de 2014, suas alterações e Decreto Regulamentador nº. 2.587 de 15 de Fevereiro de 2022.

RESOLVE

ARTIGO 1º CONCEDER progressão horizontal o(a) servidor(a) abaixo relacionado (a) que foi considerado (a) apto (aa) por atender os requisitos exigidos para progredir, conforme o Parecer da Comissão de recursos Humanos, nomeado através do Decreto n. 2.516 de 18 de Junho de 2021.

NOME	CARGO	MATRICULA

ARTIGO 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Sales, 28 de Fevereiro de 2022.
JOSEMAR FRANCISCO DE ABREU
Prefeito Municipal

PORTARIA ____ DE 28 DE FEVEREIRO DE 2022.

Reconhece a progressão horizontal no serviço público e dá outras providências.

JOSEMAR FRANCISCO DE ABREU – Prefeito Municipal de Sales, Estado de São Paulo no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1.791 de 09 de Maio de 2014, suas alterações e Decreto Regulamentador nº. 2.587 de 15 de Fevereiro de 2022.

RESOLVE

ARTIGO 1º CONCEDER progressão horizontal o(a) servidor(a) abaixo relacionado (a) que foi considerado (a) apto (aa) por atender os requisitos exigidos para progredir, conforme o Parecer da Comissão de recursos Humanos, nomeado através do Decreto n. 2.516 de 18 de Junho de 2021.

NOME	CARGO	MATRICULA

ARTIGO 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Sales, 28 de Fevereiro de 2022.
JOSEMAR FRANCISCO DE ABREU
Prefeito Municipal

PORTARIA ____ DE 28 DE FEVEREIRO DE 2022.

Reconhece a progressão horizontal no serviço público e dá outras providências.

JOSEMAR FRANCISCO DE ABREU – Prefeito Municipal de Sales, Estado de São Paulo no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1.791 de 09 de Maio de 2014, suas alterações e Decreto Regulamentador nº. 2.587 de 15 de Fevereiro de 2022.

RESOLVE

ARTIGO 1º CONCEDER progressão horizontal o(a) servidor(a) abaixo relacionado (a) que foi considerado (a) apto (aa) por atender os requisitos exigidos para progredir, conforme o Parecer da Comissão de recursos Humanos, nomeado através do Decreto n. 2.516 de 18 de Junho de 2021.

NOME	CARGO	MATRICULA

ARTIGO 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Sales, 28 de Fevereiro de 2022.
JOSEMAR FRANCISCO DE ABREU
Prefeito Municipal

PORTARIA ____ DE 28 DE FEVEREIRO DE 2022.

Reconhece a progressão horizontal no serviço público e dá outras providências.

JOSEMAR FRANCISCO DE ABREU – Prefeito Municipal de Sales, Estado de São Paulo no uso de suas atribuições

legais, e considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1.791 de 09 de Maio de 2014, suas alterações e Decreto Regulamentador nº. 2.587 de 15 de Fevereiro de 2022.

RESOLVE

ARTIGO 1º CONCEDER progressão horizontal o(a) servidor(a) abaixo relacionado (a) que foi considerado (a) apto (aa) por atender os requisitos exigidos para progredir, conforme o Parecer da Comissão de recursos Humanos, nomeado através do Decreto n. 2.516 de 18 de Junho de 2021.

NOME	CARGO	MATRICULA

ARTIGO 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Sales, 28 de Fevereiro de 2022.
JOSEMAR FRANCISCO DE ABREU
Prefeito Municipal

PORTARIA _____ DE 28 DE FEVEREIRO DE 2022.

Reconhece a progressão horizontal no serviço público e dá outras providências.

JOSEMAR FRANCISCO DE ABREU – Prefeito Municipal de Sales, Estado de São Paulo no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1.791 de 09 de Maio de 2014, suas alterações e Decreto Regulamentador nº. 2.587 de 15 de Fevereiro de 2022.

RESOLVE

ARTIGO 1º CONCEDER progressão horizontal o(a) servidor(a) abaixo relacionado (a) que foi considerado (a) apto (aa) por atender os requisitos exigidos para progredir, conforme o Parecer da Comissão de recursos Humanos, nomeado através do Decreto n. 2.516 de 18 de Junho de 2021.

NOME	CARGO	MATRICULA

ARTIGO 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Sales, 28 de Fevereiro de 2022.
JOSEMAR FRANCISCO DE ABREU
Prefeito Municipal

PORTARIA _____ DE 28 DE FEVEREIRO DE 2022.

Reconhece a progressão horizontal no serviço público e dá outras providências.

JOSEMAR FRANCISCO DE ABREU – Prefeito Municipal de Sales, Estado de São Paulo no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1.791 de 09 de Maio de 2014, suas alterações e Decreto Regulamentador nº. 2.587 de 15 de Fevereiro de 2022.

RESOLVE

ARTIGO 1º CONCEDER progressão horizontal o(a) servidor(a) abaixo relacionado (a) que foi considerado (a) apto (aa) por atender os requisitos exigidos para progredir, conforme o Parecer da Comissão de recursos Humanos, nomeado através do Decreto n. 2.516 de 18 de Junho de 2021.

NOME	CARGO	MATRICULA

ARTIGO 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Sales, 28 de Fevereiro de 2022.
JOSEMAR FRANCISCO DE ABREU
Prefeito Municipal

PORTARIA _____ DE 28 DE FEVEREIRO DE 2022.

Reconhece a progressão horizontal no serviço público e dá outras providências.

JOSEMAR FRANCISCO DE ABREU – Prefeito Municipal de Sales, Estado de São Paulo no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1.791 de 09 de Maio de 2014, suas alterações e Decreto Regulamentador nº. 2.587 de 15 de Fevereiro de 2022.

RESOLVE

ARTIGO 1º CONCEDER progressão horizontal o(a) servidor(a) abaixo relacionado (a) que foi considerado (a) apto (aa) por atender os requisitos exigidos para progredir, conforme o Parecer da Comissão de recursos Humanos, nomeado através do Decreto n. 2.516 de 18 de Junho de 2021.

NOME	CARGO	MATRICULA

ARTIGO 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Sales, 28 de Fevereiro de 2022.
JOSEMAR FRANCISCO DE ABREU
Prefeito Municipal

PORTARIA _____ DE 28 DE FEVEREIRO DE 2022.

Reconhece a progressão horizontal no serviço público e dá outras providências.

JOSEMAR FRANCISCO DE ABREU – Prefeito Municipal de Sales, Estado de São Paulo no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1.791 de 09 de Maio de 2014, suas alterações e Decreto Regulamentador nº. 2.587 de 15 de Fevereiro de 2022.

RESOLVE

ARTIGO 1º CONCEDER progressão horizontal o(a) servidor(a) abaixo relacionado (a) que foi considerado (a) apto (aa) por atender os requisitos exigidos para progredir, conforme o Parecer da Comissão de recursos Humanos, nomeado através do Decreto n. 2.516 de 18 de Junho de 2021.

NOME	CARGO	MATRICULA

ARTIGO 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Sales, 28 de Fevereiro de 2022.
JOSEMAR FRANCISCO DE ABREU
Prefeito Municipal

PORTARIA ____ DE 28 DE FEVEREIRO DE 2022.

Reconhece a progressão horizontal no serviço público e dá outras providências.

JOSEMAR FRANCISCO DE ABREU – Prefeito Municipal de Sales, Estado de São Paulo no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1.791 de 09 de Maio de 2014, suas alterações e Decreto Regulamentador nº. 2.587 de 15 de Fevereiro de 2022.

RESOLVE

ARTIGO 1º CONCEDER progressão horizontal o(a) servidor(a) abaixo relacionado (a) que foi considerado (a) apto (aa) por atender os requisitos exigidos para progredir, conforme o Parecer da Comissão de recursos Humanos, nomeado através do Decreto n. 2.516 de 18 de Junho de 2021.

NOME	CARGO	MATRICULA

ARTIGO 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Sales, 28 de Fevereiro de 2022.
JOSEMAR FRANCISCO DE ABREU
Prefeito Municipal

PORTARIA ____ DE 28 DE FEVEREIRO DE 2022.

Reconhece a progressão horizontal no serviço público e dá outras providências.

JOSEMAR FRANCISCO DE ABREU – Prefeito Municipal de Sales, Estado de São Paulo no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1.791 de 09 de Maio de 2014, suas alterações e Decreto Regulamentador nº. 2.587 de 15 de Fevereiro de 2022.

RESOLVE

ARTIGO 1º CONCEDER progressão horizontal o(a) servidor(a) abaixo relacionado (a) que foi considerado (a) apto (aa) por atender os requisitos exigidos para progredir, conforme o Parecer da Comissão de recursos Humanos, nomeado através do Decreto n. 2.516 de 18 de Junho de 2021.

NOME	CARGO	MATRICULA

ARTIGO 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Sales, 28 de Fevereiro de 2022.
JOSEMAR FRANCISCO DE ABREU
Prefeito Municipal

PORTARIA ____ DE 28 DE FEVEREIRO DE 2022.

Reconhece a progressão horizontal no serviço público e dá outras providências.

JOSEMAR FRANCISCO DE ABREU – Prefeito Municipal de Sales, Estado de São Paulo no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1.791 de 09 de Maio de 2014, suas alterações e Decreto Regulamentador nº. 2.587 de 15 de Fevereiro de 2022.

RESOLVE

ARTIGO 1º CONCEDER progressão horizontal o(a) servidor(a) abaixo relacionado (a) que foi considerado (a) apto (aa) por atender os requisitos exigidos para progredir, conforme o Parecer da Comissão de recursos Humanos, nomeado através do Decreto n. 2.516 de 18 de Junho de 2021.

NOME	CARGO	MATRICULA

ARTIGO 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Sales, 28 de Fevereiro de 2022.
JOSEMAR FRANCISCO DE ABREU
Prefeito Municipal

PORTARIA ____ DE 28 DE FEVEREIRO DE 2022.

Reconhece a progressão horizontal no serviço público e dá outras providências.

JOSEMAR FRANCISCO DE ABREU – Prefeito Municipal de Sales, Estado de São Paulo no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1.791 de 09 de Maio de 2014, suas alterações e Decreto Regulamentador nº. 2.587 de 15 de Fevereiro de 2022.

RESOLVE

ARTIGO 1º CONCEDER progressão horizontal o(a) servidor(a) abaixo relacionado (a) que foi considerado (a) apto (aa) por atender os requisitos exigidos para progredir, conforme o Parecer da Comissão de recursos Humanos,

nomeado através do Decreto n. 2.516 de 18 de Junho de 2021.

NOME	CARGO	MATRICULA

ARTIGO 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Sales, 28 de Fevereiro de 2022.
JOSEMAR FRANCISCO DE ABREU
Prefeito Municipal

PORTARIA ____ DE 28 DE FEVEREIRO DE 2022.

Reconhece a progressão horizontal no serviço público e dá outras providências.

JOSEMAR FRANCISCO DE ABREU – Prefeito Municipal de Sales, Estado de São Paulo no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1.791 de 09 de Maio de 2014, suas alterações e Decreto Regulamentador nº. 2.587 de 15 de Fevereiro de 2022.

RESOLVE

ARTIGO 1º CONCEDER progressão horizontal o(a) servidor(a) abaixo relacionado (a) que foi considerado (a) apto (aa) por atender os requisitos exigidos para progredir, conforme o Parecer da Comissão de recursos Humanos, nomeado através do Decreto n. 2.516 de 18 de Junho de 2021.

NOME	CARGO	MATRICULA

ARTIGO 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Sales, 28 de Fevereiro de 2022.
JOSEMAR FRANCISCO DE ABREU
Prefeito Municipal

PORTARIA ____ DE 28 DE FEVEREIRO DE 2022.

Reconhece a progressão horizontal no serviço público e dá outras providências.

JOSEMAR FRANCISCO DE ABREU – Prefeito Municipal de Sales, Estado de São Paulo no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1.791 de 09 de Maio de 2014, suas alterações e Decreto Regulamentador nº. 2.587 de 15 de Fevereiro de 2022.

RESOLVE

ARTIGO 1º CONCEDER progressão horizontal o(a) servidor(a) abaixo relacionado (a) que foi considerado (a) apto (aa) por atender os requisitos exigidos para progredir, conforme o Parecer da Comissão de recursos Humanos, nomeado através do Decreto n. 2.516 de 18 de Junho de 2021.

NOME	CARGO	MATRICULA

ARTIGO 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Sales, 28 de Fevereiro de 2022.
JOSEMAR FRANCISCO DE ABREU
Prefeito Municipal

PORTARIA ____ DE 28 DE FEVEREIRO DE 2022.

Reconhece a progressão horizontal no serviço público e dá outras providências.

JOSEMAR FRANCISCO DE ABREU – Prefeito Municipal de Sales, Estado de São Paulo no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1.791 de 09 de Maio de 2014, suas alterações e Decreto Regulamentador nº. 2.587 de 15 de Fevereiro de 2022.

RESOLVE

ARTIGO 1º CONCEDER progressão horizontal o(a) servidor(a) abaixo relacionado (a) que foi considerado (a) apto (aa) por atender os requisitos exigidos para progredir, conforme o Parecer da Comissão de recursos Humanos, nomeado através do Decreto n. 2.516 de 18 de Junho de 2021.

NOME	CARGO	MATRICULA

ARTIGO 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Sales, 28 de Fevereiro de 2022.
JOSEMAR FRANCISCO DE ABREU
Prefeito Municipal

PORTARIA ____ DE 28 DE FEVEREIRO DE 2022.

Reconhece a progressão horizontal no serviço público e dá outras providências.

JOSEMAR FRANCISCO DE ABREU – Prefeito Municipal de Sales, Estado de São Paulo no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1.791 de 09 de Maio de 2014, suas alterações e Decreto Regulamentador nº. 2.587 de 15 de Fevereiro de 2022.

RESOLVE

ARTIGO 1º CONCEDER progressão horizontal o(a) servidor(a) abaixo relacionado (a) que foi considerado (a) apto (aa) por atender os requisitos exigidos para progredir, conforme o Parecer da Comissão de recursos Humanos, nomeado através do Decreto n. 2.516 de 18 de Junho de 2021.

NOME	CARGO	MATRICULA

ARTIGO 2º Esta portaria entrará em vigor na data de

sua publicação.

ARTIGO 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Sales, 28 de Fevereiro de 2022.
JOSEMAR FRANCISCO DE ABREU
Prefeito Municipal

PORTARIA _____ DE 28 DE FEVEREIRO DE 2022.

Reconhece a progressão horizontal no serviço público e dá outras providências.

JOSEMAR FRANCISCO DE ABREU – Prefeito Municipal de Sales, Estado de São Paulo no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1.791 de 09 de Maio de 2014, suas alterações e Decreto Regulamentador nº. 2.587 de 15 de Fevereiro de 2022.

RESOLVE

ARTIGO 1º CONCEDER progressão horizontal o(a) servidor(a) abaixo relacionado (a) que foi considerado (a) apto (aa) por atender os requisitos exigidos para progredir, conforme o Parecer da Comissão de recursos Humanos, nomeado através do Decreto n. 2.516 de 18 de Junho de 2021.

NOME	CARGO	MATRICULA

ARTIGO 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Sales, 28 de Fevereiro de 2022.
JOSEMAR FRANCISCO DE ABREU
Prefeito Municipal

PORTARIA _____ DE 28 DE FEVEREIRO DE 2022.

Reconhece a progressão horizontal no serviço público e dá outras providências.

JOSEMAR FRANCISCO DE ABREU – Prefeito Municipal de Sales, Estado de São Paulo no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1.791 de 09 de Maio de 2014, suas alterações e Decreto Regulamentador nº. 2.587 de 15 de Fevereiro de 2022.

RESOLVE

ARTIGO 1º CONCEDER progressão horizontal o(a) servidor(a) abaixo relacionado (a) que foi considerado (a) apto (aa) por atender os requisitos exigidos para progredir, conforme o Parecer da Comissão de recursos Humanos, nomeado através do Decreto n. 2.516 de 18 de Junho de 2021.

NOME	CARGO	MATRICULA

ARTIGO 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Sales, 28 de Fevereiro de 2022.
JOSEMAR FRANCISCO DE ABREU
Prefeito Municipal

PORTARIA _____ DE 28 DE FEVEREIRO DE 2022.

Reconhece a progressão horizontal no serviço público e dá outras providências.

JOSEMAR FRANCISCO DE ABREU – Prefeito Municipal de Sales, Estado de São Paulo no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1.791 de 09 de Maio de 2014, suas alterações e Decreto Regulamentador nº. 2.587 de 15 de Fevereiro de 2022.

RESOLVE

ARTIGO 1º CONCEDER progressão horizontal o(a) servidor(a) abaixo relacionado (a) que foi considerado (a) apto (aa) por atender os requisitos exigidos para progredir, conforme o Parecer da Comissão de recursos Humanos, nomeado através do Decreto n. 2.516 de 18 de Junho de 2021.

NOME	CARGO	MATRICULA

ARTIGO 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Sales, 28 de Fevereiro de 2022.
JOSEMAR FRANCISCO DE ABREU
Prefeito Municipal

PORTARIA _____ DE 28 DE FEVEREIRO DE 2022.

Reconhece a progressão horizontal no serviço público e dá outras providências.

JOSEMAR FRANCISCO DE ABREU – Prefeito Municipal de Sales, Estado de São Paulo no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1.791 de 09 de Maio de 2014, suas alterações e Decreto Regulamentador nº. 2.587 de 15 de Fevereiro de 2022.

RESOLVE

ARTIGO 1º CONCEDER progressão horizontal o(a) servidor(a) abaixo relacionado (a) que foi considerado (a) apto (aa) por atender os requisitos exigidos para progredir, conforme o Parecer da Comissão de recursos Humanos, nomeado através do Decreto n. 2.516 de 18 de Junho de 2021.

NOME	CARGO	MATRICULA

ARTIGO 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Sales, 28 de Fevereiro de 2022.
JOSEMAR FRANCISCO DE ABREU
Prefeito Municipal

PORTARIA ____ DE 28 DE FEVEREIRO DE 2022.

Reconhece a progressão horizontal no serviço público e dá outras providências.

JOSEMAR FRANCISCO DE ABREU – Prefeito Municipal de Sales, Estado de São Paulo no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1.791 de 09 de Maio de 2014, suas alterações e Decreto Regulamentador nº. 2.587 de 15 de Fevereiro de 2022.

RESOLVE

ARTIGO 1º CONCEDER progressão horizontal o(a) servidor(a) abaixo relacionado (a) que foi considerado (a) apto (aa) por atender os requisitos exigidos para progredir, conforme o Parecer da Comissão de recursos Humanos, nomeado através do Decreto n. 2.516 de 18 de Junho de 2021.

NOME	CARGO	MATRICULA

ARTIGO 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Sales, 28 de Fevereiro de 2022.
JOSEMAR FRANCISCO DE ABREU
Prefeito Municipal

PORTARIA ____ DE 28 DE FEVEREIRO DE 2022.

Reconhece a progressão horizontal no serviço público e dá outras providências.

JOSEMAR FRANCISCO DE ABREU – Prefeito Municipal de Sales, Estado de São Paulo no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1.791 de 09 de Maio de 2014, suas alterações e Decreto Regulamentador nº. 2.587 de 15 de Fevereiro de 2022.

RESOLVE

ARTIGO 1º CONCEDER progressão horizontal o(a) servidor(a) abaixo relacionado (a) que foi considerado (a) apto (aa) por atender os requisitos exigidos para progredir, conforme o Parecer da Comissão de recursos Humanos, nomeado através do Decreto n. 2.516 de 18 de Junho de 2021.

NOME	CARGO	MATRICULA

ARTIGO 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Sales, 28 de Fevereiro de 2022.
JOSEMAR FRANCISCO DE ABREU

Prefeito Municipal

PORTARIA ____ DE 28 DE FEVEREIRO DE 2022.

Reconhece a progressão horizontal no serviço público e dá outras providências.

JOSEMAR FRANCISCO DE ABREU – Prefeito Municipal de Sales, Estado de São Paulo no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1.791 de 09 de Maio de 2014, suas alterações e Decreto Regulamentador nº. 2.587 de 15 de Fevereiro de 2022.

RESOLVE

ARTIGO 1º CONCEDER progressão horizontal o(a) servidor(a) abaixo relacionado (a) que foi considerado (a) apto (aa) por atender os requisitos exigidos para progredir, conforme o Parecer da Comissão de recursos Humanos, nomeado através do Decreto n. 2.516 de 18 de Junho de 2021.

NOME	CARGO	MATRICULA

ARTIGO 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Sales, 28 de Fevereiro de 2022.
JOSEMAR FRANCISCO DE ABREU
Prefeito Municipal

PORTARIA ____ DE 28 DE FEVEREIRO DE 2022.

Reconhece a progressão horizontal no serviço público e dá outras providências.

JOSEMAR FRANCISCO DE ABREU – Prefeito Municipal de Sales, Estado de São Paulo no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1.791 de 09 de Maio de 2014, suas alterações e Decreto Regulamentador nº. 2.587 de 15 de Fevereiro de 2022.

RESOLVE

ARTIGO 1º CONCEDER progressão horizontal o(a) servidor(a) abaixo relacionado (a) que foi considerado (a) apto (aa) por atender os requisitos exigidos para progredir, conforme o Parecer da Comissão de recursos Humanos, nomeado através do Decreto n. 2.516 de 18 de Junho de 2021.

NOME	CARGO	MATRICULA

ARTIGO 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Sales, 28 de Fevereiro de 2022.
JOSEMAR FRANCISCO DE ABREU
Prefeito Municipal

PORTARIA ____ DE 28 DE FEVEREIRO DE 2022.

Reconhece a progressão horizontal no serviço público e dá outras providências.

JOSEMAR FRANCISCO DE ABREU – Prefeito Municipal de Sales, Estado de São Paulo no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1.791 de 09 de Maio de 2014, suas alterações e Decreto Regulamentador nº. 2.587 de 15 de Fevereiro de 2022.

RESOLVE

ARTIGO 1º CONCEDER progressão horizontal o(a) servidor(a) abaixo relacionado (a) que foi considerado (a) apto (aa) por atender os requisitos exigidos para progredir, conforme o Parecer da Comissão de recursos Humanos, nomeado através do Decreto n. 2.516 de 18 de Junho de 2021.

NOME	CARGO	MATRICULA

ARTIGO 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Sales, 28 de Fevereiro de 2022.
JOSEMAR FRANCISCO DE ABREU
Prefeito Municipal

PORTARIA ____ DE 28 DE FEVEREIRO DE 2022.

Reconhece a progressão horizontal no serviço público e dá outras providências.

JOSEMAR FRANCISCO DE ABREU – Prefeito Municipal de Sales, Estado de São Paulo no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1.791 de 09 de Maio de 2014, suas alterações e Decreto Regulamentador nº. 2.587 de 15 de Fevereiro de 2022.

RESOLVE

ARTIGO 1º CONCEDER progressão horizontal o(a) servidor(a) abaixo relacionado (a) que foi considerado (a) apto (aa) por atender os requisitos exigidos para progredir, conforme o Parecer da Comissão de recursos Humanos, nomeado através do Decreto n. 2.516 de 18 de Junho de 2021.

NOME	CARGO	MATRICULA

ARTIGO 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Sales, 28 de Fevereiro de 2022.
JOSEMAR FRANCISCO DE ABREU
Prefeito Municipal

PORTARIA ____ DE 28 DE FEVEREIRO DE 2022.

Reconhece a progressão horizontal no serviço público e dá outras providências.

JOSEMAR FRANCISCO DE ABREU – Prefeito Municipal de Sales, Estado de São Paulo no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1.791 de 09 de Maio de 2014, suas alterações e Decreto Regulamentador nº. 2.587 de 15 de Fevereiro de 2022.

RESOLVE

ARTIGO 1º CONCEDER progressão horizontal o(a) servidor(a) abaixo relacionado (a) que foi considerado (a) apto (aa) por atender os requisitos exigidos para progredir, conforme o Parecer da Comissão de recursos Humanos, nomeado através do Decreto n. 2.516 de 18 de Junho de 2021.

NOME	CARGO	MATRICULA

ARTIGO 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Sales, 28 de Fevereiro de 2022.
JOSEMAR FRANCISCO DE ABREU
Prefeito Municipal

PORTARIA ____ DE 28 DE FEVEREIRO DE 2022.

Reconhece a progressão horizontal no serviço público e dá outras providências.

JOSEMAR FRANCISCO DE ABREU – Prefeito Municipal de Sales, Estado de São Paulo no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1.791 de 09 de Maio de 2014, suas alterações e Decreto Regulamentador nº. 2.587 de 15 de Fevereiro de 2022.

RESOLVE

ARTIGO 1º CONCEDER progressão horizontal o(a) servidor(a) abaixo relacionado (a) que foi considerado (a) apto (aa) por atender os requisitos exigidos para progredir, conforme o Parecer da Comissão de recursos Humanos, nomeado através do Decreto n. 2.516 de 18 de Junho de 2021.

NOME	CARGO	MATRICULA

ARTIGO 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Sales, 28 de Fevereiro de 2022.
JOSEMAR FRANCISCO DE ABREU
Prefeito Municipal

PORTARIA ____ DE 28 DE FEVEREIRO DE 2022.

Reconhece a progressão horizontal no serviço público e dá outras providências.

JOSEMAR FRANCISCO DE ABREU – Prefeito Municipal de

Sales, Estado de São Paulo no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1.791 de 09 de Maio de 2014, suas alterações e Decreto Regulamentador nº. 2.587 de 15 de Fevereiro de 2022.

RESOLVE

ARTIGO 1º CONCEDER progressão horizontal o(a) servidor(a) abaixo relacionado (a) que foi considerado (a) apto (aa) por atender os requisitos exigidos para progredir, conforme o Parecer da Comissão de recursos Humanos, nomeado através do Decreto n. 2.516 de 18 de Junho de 2021.

NOME	CARGO	MATRICULA

ARTIGO 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Sales, 28 de Fevereiro de 2022.
JOSEMAR FRANCISCO DE ABREU
Prefeito Municipal

PORTARIA ____ DE 28 DE FEVEREIRO DE 2022.

Reconhece a progressão horizontal no serviço público e dá outras providências.

JOSEMAR FRANCISCO DE ABREU – Prefeito Municipal de Sales, Estado de São Paulo no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1.791 de 09 de Maio de 2014, suas alterações e Decreto Regulamentador nº. 2.587 de 15 de Fevereiro de 2022.

RESOLVE

ARTIGO 1º CONCEDER progressão horizontal o(a) servidor(a) abaixo relacionado (a) que foi considerado (a) apto (aa) por atender os requisitos exigidos para progredir, conforme o Parecer da Comissão de recursos Humanos, nomeado através do Decreto n. 2.516 de 18 de Junho de 2021.

NOME	CARGO	MATRICULA

ARTIGO 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Sales, 28 de Fevereiro de 2022.
JOSEMAR FRANCISCO DE ABREU
Prefeito Municipal

PORTARIA ____ DE 28 DE FEVEREIRO DE 2022.

Reconhece a progressão horizontal no serviço público e dá outras providências.

JOSEMAR FRANCISCO DE ABREU – Prefeito Municipal de Sales, Estado de São Paulo no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1.791 de 09 de Maio de 2014, suas alterações e Decreto Regulamentador nº. 2.587 de 15 de Fevereiro de 2022.

RESOLVE

ARTIGO 1º CONCEDER progressão horizontal o(a) servidor(a) abaixo relacionado (a) que foi considerado (a) apto (aa) por atender os requisitos exigidos para progredir, conforme o Parecer da Comissão de recursos Humanos, nomeado através do Decreto n. 2.516 de 18 de Junho de 2021.

NOME	CARGO	MATRICULA

ARTIGO 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Sales, 28 de Fevereiro de 2022.
JOSEMAR FRANCISCO DE ABREU
Prefeito Municipal

PORTARIA ____ DE 28 DE FEVEREIRO DE 2022.

Reconhece a progressão horizontal no serviço público e dá outras providências.

JOSEMAR FRANCISCO DE ABREU – Prefeito Municipal de Sales, Estado de São Paulo no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1.791 de 09 de Maio de 2014, suas alterações e Decreto Regulamentador nº. 2.587 de 15 de Fevereiro de 2022.

RESOLVE

ARTIGO 1º CONCEDER progressão horizontal o(a) servidor(a) abaixo relacionado (a) que foi considerado (a) apto (aa) por atender os requisitos exigidos para progredir, conforme o Parecer da Comissão de recursos Humanos, nomeado através do Decreto n. 2.516 de 18 de Junho de 2021.

NOME	CARGO	MATRICULA

ARTIGO 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Sales, 28 de Fevereiro de 2022.
JOSEMAR FRANCISCO DE ABREU
Prefeito Municipal

PORTARIA ____ DE 28 DE FEVEREIRO DE 2022.

Reconhece a progressão horizontal no serviço público e dá outras providências.

JOSEMAR FRANCISCO DE ABREU – Prefeito Municipal de Sales, Estado de São Paulo no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1.791 de 09 de Maio de 2014, suas alterações e Decreto Regulamentador nº. 2.587 de 15 de Fevereiro de 2022.

RESOLVE

ARTIGO 1º CONCEDER progressão horizontal o(a) servidor(a) abaixo relacionado (a) que foi considerado (a) apto (aa) por atender os requisitos exigidos para progredir, conforme o Parecer da Comissão de recursos Humanos, nomeado através do Decreto n. 2.516 de 18 de Junho de 2021.

NOME	CARGO	MATRICULA

ARTIGO 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Sales, 28 de Fevereiro de 2022.
JOSEMAR FRANCISCO DE ABREU
Prefeito Municipal

PORTARIA ____ DE 28 DE FEVEREIRO DE 2022.

Reconhece a progressão horizontal no serviço público e dá outras providências.

JOSEMAR FRANCISCO DE ABREU – Prefeito Municipal de Sales, Estado de São Paulo no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1.791 de 09 de Maio de 2014, suas alterações e Decreto Regulamentador nº. 2.587 de 15 de Fevereiro de 2022.

RESOLVE

ARTIGO 1º CONCEDER progressão horizontal o(a) servidor(a) abaixo relacionado (a) que foi considerado (a) apto (aa) por atender os requisitos exigidos para progredir, conforme o Parecer da Comissão de recursos Humanos, nomeado através do Decreto n. 2.516 de 18 de Junho de 2021.

NOME	CARGO	MATRICULA

ARTIGO 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Sales, 28 de Fevereiro de 2022.
JOSEMAR FRANCISCO DE ABREU
Prefeito Municipal

PORTARIA ____ DE 28 DE FEVEREIRO DE 2022.

Reconhece a progressão horizontal no serviço público e dá outras providências.

JOSEMAR FRANCISCO DE ABREU – Prefeito Municipal de Sales, Estado de São Paulo no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1.791 de 09 de Maio de 2014, suas alterações e Decreto Regulamentador nº. 2.587 de 15 de Fevereiro de 2022.

RESOLVE

ARTIGO 1º CONCEDER progressão horizontal o(a) servidor(a) abaixo relacionado (a) que foi considerado (a) apto (aa) por atender os requisitos exigidos para progredir, conforme o Parecer da Comissão de recursos Humanos, nomeado através do Decreto n. 2.516 de 18 de Junho de 2021.

NOME	CARGO	MATRICULA

ARTIGO 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Sales, 28 de Fevereiro de 2022.
JOSEMAR FRANCISCO DE ABREU
Prefeito Municipal

PORTARIA ____ DE 28 DE FEVEREIRO DE 2022.

Reconhece a progressão horizontal no serviço público e dá outras providências.

JOSEMAR FRANCISCO DE ABREU – Prefeito Municipal de Sales, Estado de São Paulo no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1.791 de 09 de Maio de 2014, suas alterações e Decreto Regulamentador nº. 2.587 de 15 de Fevereiro de 2022.

RESOLVE

ARTIGO 1º CONCEDER progressão horizontal o(a) servidor(a) abaixo relacionado (a) que foi considerado (a) apto (aa) por atender os requisitos exigidos para progredir, conforme o Parecer da Comissão de recursos Humanos, nomeado através do Decreto n. 2.516 de 18 de Junho de 2021.

NOME	CARGO	MATRICULA

ARTIGO 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Sales, 28 de Fevereiro de 2022.
JOSEMAR FRANCISCO DE ABREU
Prefeito Municipal

PORTARIA ____ DE 28 DE FEVEREIRO DE 2022.

Reconhece a progressão horizontal no serviço público e dá outras providências.

JOSEMAR FRANCISCO DE ABREU – Prefeito Municipal de Sales, Estado de São Paulo no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1.791 de 09 de Maio de 2014, suas alterações e Decreto Regulamentador nº. 2.587 de 15 de Fevereiro de 2022.

RESOLVE

ARTIGO 1º CONCEDER progressão horizontal o(a) servidor(a) abaixo relacionado (a) que foi considerado (a) apto (aa) por atender os requisitos exigidos para progredir,

conforme o Parecer da Comissão de recursos Humanos, nomeado através do Decreto n. 2.516 de 18 de Junho de 2021.

NOME	CARGO	MATRICULA

ARTIGO 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Sales, 28 de Fevereiro de 2022.
JOSEMAR FRANCISCO DE ABREU
Prefeito Municipal

PORTARIA ____ DE 28 DE FEVEREIRO DE 2022.

Reconhece a progressão horizontal no serviço público e dá outras providências.

JOSEMAR FRANCISCO DE ABREU – Prefeito Municipal de Sales, Estado de São Paulo no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1.791 de 09 de Maio de 2014, suas alterações e Decreto Regulamentador nº. 2.587 de 15 de Fevereiro de 2022.

RESOLVE

ARTIGO 1º CONCEDER progressão horizontal o(a) servidor(a) abaixo relacionado (a) que foi considerado (a) apto (aa) por atender os requisitos exigidos para progredir, conforme o Parecer da Comissão de recursos Humanos, nomeado através do Decreto n. 2.516 de 18 de Junho de 2021.

NOME	CARGO	MATRICULA

ARTIGO 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Sales, 28 de Fevereiro de 2022.
JOSEMAR FRANCISCO DE ABREU
Prefeito Municipal

PORTARIA ____ DE 28 DE FEVEREIRO DE 2022.

Reconhece a progressão horizontal no serviço público e dá outras providências.

JOSEMAR FRANCISCO DE ABREU – Prefeito Municipal de Sales, Estado de São Paulo no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1.791 de 09 de Maio de 2014, suas alterações e Decreto Regulamentador nº. 2.587 de 15 de Fevereiro de 2022.

RESOLVE

ARTIGO 1º CONCEDER progressão horizontal o(a) servidor(a) abaixo relacionado (a) que foi considerado (a) apto (aa) por atender os requisitos exigidos para progredir, conforme o Parecer da Comissão de recursos Humanos, nomeado através do Decreto n. 2.516 de 18 de Junho de 2021.

NOME	CARGO	MATRICULA

ARTIGO 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Sales, 28 de Fevereiro de 2022.
JOSEMAR FRANCISCO DE ABREU
Prefeito Municipal

PORTARIA ____ DE 28 DE FEVEREIRO DE 2022.

Reconhece a progressão horizontal no serviço público e dá outras providências.

JOSEMAR FRANCISCO DE ABREU – Prefeito Municipal de Sales, Estado de São Paulo no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1.791 de 09 de Maio de 2014, suas alterações e Decreto Regulamentador nº. 2.587 de 15 de Fevereiro de 2022.

RESOLVE

ARTIGO 1º CONCEDER progressão horizontal o(a) servidor(a) abaixo relacionado (a) que foi considerado (a) apto (aa) por atender os requisitos exigidos para progredir, conforme o Parecer da Comissão de recursos Humanos, nomeado através do Decreto n. 2.516 de 18 de Junho de 2021.

NOME	CARGO	MATRICULA

ARTIGO 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Sales, 28 de Fevereiro de 2022.
JOSEMAR FRANCISCO DE ABREU
Prefeito Municipal

PORTARIA ____ DE 28 DE FEVEREIRO DE 2022.

Reconhece a progressão horizontal no serviço público e dá outras providências.

JOSEMAR FRANCISCO DE ABREU – Prefeito Municipal de Sales, Estado de São Paulo no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1.791 de 09 de Maio de 2014, suas alterações e Decreto Regulamentador nº. 2.587 de 15 de Fevereiro de 2022.

RESOLVE

ARTIGO 1º CONCEDER progressão horizontal o(a) servidor(a) abaixo relacionado (a) que foi considerado (a) apto (aa) por atender os requisitos exigidos para progredir, conforme o Parecer da Comissão de recursos Humanos, nomeado através do Decreto n. 2.516 de 18 de Junho de 2021.

NOME	CARGO	MATRICULA

ARTIGO 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Sales, 28 de Fevereiro de 2022.
JOSEMAR FRANCISCO DE ABREU
Prefeito Municipal

PORTARIA ____ DE 28 DE FEVEREIRO DE 2022.

Reconhece a progressão horizontal no serviço público e dá outras providências.

JOSEMAR FRANCISCO DE ABREU – Prefeito Municipal de Sales, Estado de São Paulo no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1.791 de 09 de Maio de 2014, suas alterações e Decreto Regulamentador nº. 2.587 de 15 de Fevereiro de 2022.

RESOLVE

ARTIGO 1º CONCEDER progressão horizontal o(a) servidor(a) abaixo relacionado (a) que foi considerado (a) apto (aa) por atender os requisitos exigidos para progredir, conforme o Parecer da Comissão de recursos Humanos, nomeado através do Decreto n. 2.516 de 18 de Junho de 2021.

NOME	CARGO	MATRICULA

ARTIGO 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Sales, 28 de Fevereiro de 2022.
JOSEMAR FRANCISCO DE ABREU
Prefeito Municipal

PORTARIA ____ DE 28 DE FEVEREIRO DE 2022.

Reconhece a progressão horizontal no serviço público e dá outras providências.

JOSEMAR FRANCISCO DE ABREU – Prefeito Municipal de Sales, Estado de São Paulo no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1.791 de 09 de Maio de 2014, suas alterações e Decreto Regulamentador nº. 2.587 de 15 de Fevereiro de 2022.

RESOLVE

ARTIGO 1º CONCEDER progressão horizontal o(a) servidor(a) abaixo relacionado (a) que foi considerado (a) apto (aa) por atender os requisitos exigidos para progredir, conforme o Parecer da Comissão de recursos Humanos, nomeado através do Decreto n. 2.516 de 18 de Junho de 2021.

NOME	CARGO	MATRICULA

ARTIGO 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Sales, 28 de Fevereiro de 2022.
JOSEMAR FRANCISCO DE ABREU
Prefeito Municipal

PORTARIA ____ DE 28 DE FEVEREIRO DE 2022.

Reconhece a progressão horizontal no serviço público e dá outras providências.

JOSEMAR FRANCISCO DE ABREU – Prefeito Municipal de Sales, Estado de São Paulo no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1.791 de 09 de Maio de 2014, suas alterações e Decreto Regulamentador nº. 2.587 de 15 de Fevereiro de 2022.

RESOLVE

ARTIGO 1º CONCEDER progressão horizontal o(a) servidor(a) abaixo relacionado (a) que foi considerado (a) apto (aa) por atender os requisitos exigidos para progredir, conforme o Parecer da Comissão de recursos Humanos, nomeado através do Decreto n. 2.516 de 18 de Junho de 2021.

NOME	CARGO	MATRICULA

ARTIGO 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Sales, 28 de Fevereiro de 2022.
JOSEMAR FRANCISCO DE ABREU
Prefeito Municipal

PORTARIA ____ DE 28 DE FEVEREIRO DE 2022.

Reconhece a progressão horizontal no serviço público e dá outras providências.

JOSEMAR FRANCISCO DE ABREU – Prefeito Municipal de Sales, Estado de São Paulo no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1.791 de 09 de Maio de 2014, suas alterações e Decreto Regulamentador nº. 2.587 de 15 de Fevereiro de 2022.

RESOLVE

ARTIGO 1º CONCEDER progressão horizontal o(a) servidor(a) abaixo relacionado (a) que foi considerado (a) apto (aa) por atender os requisitos exigidos para progredir, conforme o Parecer da Comissão de recursos Humanos, nomeado através do Decreto n. 2.516 de 18 de Junho de 2021.

NOME	CARGO	MATRICULA

ARTIGO 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Sales, 28 de Fevereiro de 2022.
JOSEMAR FRANCISCO DE ABREU
Prefeito Municipal

PORTARIA ____ DE 28 DE FEVEREIRO DE 2022.

Reconhece a progressão horizontal no serviço público e dá outras providências.

JOSEMAR FRANCISCO DE ABREU – Prefeito Municipal de Sales, Estado de São Paulo no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1.791 de 09 de Maio de 2014, suas alterações e Decreto Regulamentador nº. 2.587 de 15 de Fevereiro de 2022.

RESOLVE

ARTIGO 1º CONCEDER progressão horizontal o(a) servidor(a) abaixo relacionado (a) que foi considerado (a) apto (aa) por atender os requisitos exigidos para progredir, conforme o Parecer da Comissão de recursos Humanos, nomeado através do Decreto n. 2.516 de 18 de Junho de 2021.

NOME	CARGO	MATRICULA

ARTIGO 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Sales, 28 de Fevereiro de 2022.
JOSEMAR FRANCISCO DE ABREU
Prefeito Municipal

PORTARIA ____ DE 28 DE FEVEREIRO DE 2022.

Reconhece a progressão horizontal no serviço público e dá outras providências.

JOSEMAR FRANCISCO DE ABREU – Prefeito Municipal de Sales, Estado de São Paulo no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1.791 de 09 de Maio de 2014, suas alterações e Decreto Regulamentador nº. 2.587 de 15 de Fevereiro de 2022.

RESOLVE

ARTIGO 1º CONCEDER progressão horizontal o(a) servidor(a) abaixo relacionado (a) que foi considerado (a) apto (aa) por atender os requisitos exigidos para progredir, conforme o Parecer da Comissão de recursos Humanos, nomeado através do Decreto n. 2.516 de 18 de Junho de 2021.

NOME	CARGO	MATRICULA

ARTIGO 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Sales, 28 de Fevereiro de 2022.
JOSEMAR FRANCISCO DE ABREU
Prefeito Municipal

PORTARIA ____ DE 28 DE FEVEREIRO DE 2022.

Reconhece a progressão horizontal no serviço público e dá outras providências.

JOSEMAR FRANCISCO DE ABREU – Prefeito Municipal de Sales, Estado de São Paulo no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1.791 de 09 de Maio de 2014, suas alterações e Decreto Regulamentador nº. 2.587 de 15 de Fevereiro de 2022.

RESOLVE

ARTIGO 1º CONCEDER progressão horizontal o(a) servidor(a) abaixo relacionado (a) que foi considerado (a) apto (aa) por atender os requisitos exigidos para progredir, conforme o Parecer da Comissão de recursos Humanos, nomeado através do Decreto n. 2.516 de 18 de Junho de 2021.

NOME	CARGO	MATRICULA

ARTIGO 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Sales, 28 de Fevereiro de 2022.
JOSEMAR FRANCISCO DE ABREU
Prefeito Municipal

PORTARIA ____ DE 28 DE FEVEREIRO DE 2022.

Reconhece a progressão horizontal no serviço público e dá outras providências.

JOSEMAR FRANCISCO DE ABREU – Prefeito Municipal de Sales, Estado de São Paulo no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1.791 de 09 de Maio de 2014, suas alterações e Decreto Regulamentador nº. 2.587 de 15 de Fevereiro de 2022.

RESOLVE

ARTIGO 1º CONCEDER progressão horizontal o(a) servidor(a) abaixo relacionado (a) que foi considerado (a) apto (aa) por atender os requisitos exigidos para progredir, conforme o Parecer da Comissão de recursos Humanos, nomeado através do Decreto n. 2.516 de 18 de Junho de 2021.

NOME	CARGO	MATRICULA

ARTIGO 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Sales, 28 de Fevereiro de 2022.
JOSEMAR FRANCISCO DE ABREU
Prefeito Municipal

PORTARIA ____ DE 28 DE FEVEREIRO DE 2022.

Reconhece a progressão horizontal no serviço público e dá outras providências.

JOSEMAR FRANCISCO DE ABREU – Prefeito Municipal de Sales, Estado de São Paulo no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1.791 de 09 de Maio de 2014, suas alterações e Decreto Regulamentador nº. 2.587 de 15 de Fevereiro de 2022.

RESOLVE

ARTIGO 1º CONCEDER progressão horizontal o(a) servidor(a) abaixo relacionado (a) que foi considerado (a) apto (aa) por atender os requisitos exigidos para progredir, conforme o Parecer da Comissão de recursos Humanos, nomeado através do Decreto n. 2.516 de 18 de Junho de 2021.

NOME	CARGO	MATRICULA

ARTIGO 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Sales, 28 de Fevereiro de 2022.
JOSEMAR FRANCISCO DE ABREU
Prefeito Municipal

PORTARIA ____ DE 28 DE FEVEREIRO DE 2022.

Reconhece a progressão horizontal no serviço público e dá outras providências.

JOSEMAR FRANCISCO DE ABREU – Prefeito Municipal de Sales, Estado de São Paulo no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1.791 de 09 de Maio de 2014, suas alterações e Decreto Regulamentador nº. 2.587 de 15 de Fevereiro de 2022.

RESOLVE

ARTIGO 1º CONCEDER progressão horizontal o(a) servidor(a) abaixo relacionado (a) que foi considerado (a) apto (aa) por atender os requisitos exigidos para progredir, conforme o Parecer da Comissão de recursos Humanos, nomeado através do Decreto n. 2.516 de 18 de Junho de 2021.

NOME	CARGO	MATRICULA

ARTIGO 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Sales, 28 de Fevereiro de 2022.
JOSEMAR FRANCISCO DE ABREU
Prefeito Municipal

PORTARIA ____ DE 28 DE FEVEREIRO DE 2022.

Reconhece a progressão horizontal no serviço público e dá outras providências.

JOSEMAR FRANCISCO DE ABREU – Prefeito Municipal de Sales, Estado de São Paulo no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1.791 de 09 de Maio de 2014, suas alterações e Decreto Regulamentador nº. 2.587 de 15 de Fevereiro de 2022.

RESOLVE

ARTIGO 1º CONCEDER progressão horizontal o(a) servidor(a) abaixo relacionado (a) que foi considerado (a) apto (aa) por atender os requisitos exigidos para progredir, conforme o Parecer da Comissão de recursos Humanos, nomeado através do Decreto n. 2.516 de 18 de Junho de 2021.

NOME	CARGO	MATRICULA

ARTIGO 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Sales, 28 de Fevereiro de 2022.
JOSEMAR FRANCISCO DE ABREU
Prefeito Municipal

PORTARIA ____ DE 28 DE FEVEREIRO DE 2022.

Reconhece a progressão horizontal no serviço público e dá outras providências.

JOSEMAR FRANCISCO DE ABREU – Prefeito Municipal de Sales, Estado de São Paulo no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1.791 de 09 de Maio de 2014, suas alterações e Decreto Regulamentador nº. 2.587 de 15 de Fevereiro de 2022.

RESOLVE

ARTIGO 1º CONCEDER progressão horizontal o(a) servidor(a) abaixo relacionado (a) que foi considerado (a) apto (aa) por atender os requisitos exigidos para progredir, conforme o Parecer da Comissão de recursos Humanos, nomeado através do Decreto n. 2.516 de 18 de Junho de 2021.

NOME	CARGO	MATRICULA

ARTIGO 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Sales, 28 de Fevereiro de 2022.
JOSEMAR FRANCISCO DE ABREU
Prefeito Municipal

PORTARIA ____ DE 28 DE FEVEREIRO DE 2022.

Reconhece a progressão horizontal no serviço público e dá outras providências.

JOSEMAR FRANCISCO DE ABREU – Prefeito Municipal de

Sales, Estado de São Paulo no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1.791 de 09 de Maio de 2014, suas alterações e Decreto Regulamentador nº. 2.587 de 15 de Fevereiro de 2022.

RESOLVE

ARTIGO 1º CONCEDER progressão horizontal o(a) servidor(a) abaixo relacionado (a) que foi considerado (a) apto (aa) por atender os requisitos exigidos para progredir, conforme o Parecer da Comissão de recursos Humanos, nomeado através do Decreto n. 2.516 de 18 de Junho de 2021.

NOME	CARGO	MATRICULA

ARTIGO 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Sales, 28 de Fevereiro de 2022.
JOSEMAR FRANCISCO DE ABREU
Prefeito Municipal

PORTARIA ____ DE 28 DE FEVEREIRO DE 2022.

Reconhece a progressão horizontal no serviço público e dá outras providências.

JOSEMAR FRANCISCO DE ABREU – Prefeito Municipal de Sales, Estado de São Paulo no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1.791 de 09 de Maio de 2014, suas alterações e Decreto Regulamentador nº. 2.587 de 15 de Fevereiro de 2022.

RESOLVE

ARTIGO 1º CONCEDER progressão horizontal o(a) servidor(a) abaixo relacionado (a) que foi considerado (a) apto (aa) por atender os requisitos exigidos para progredir, conforme o Parecer da Comissão de recursos Humanos, nomeado através do Decreto n. 2.516 de 18 de Junho de 2021.

NOME	CARGO	MATRICULA

ARTIGO 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Sales, 28 de Fevereiro de 2022.
JOSEMAR FRANCISCO DE ABREU
Prefeito Municipal

PORTARIA ____ DE 28 DE FEVEREIRO DE 2022.

Reconhece a progressão horizontal no serviço público e dá outras providências.

JOSEMAR FRANCISCO DE ABREU – Prefeito Municipal de Sales, Estado de São Paulo no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1.791 de 09 de Maio de 2014, suas alterações e Decreto Regulamentador nº. 2.587 de 15 de Fevereiro de 2022.

RESOLVE

ARTIGO 1º CONCEDER progressão horizontal o(a) servidor(a) abaixo relacionado (a) que foi considerado (a) apto (aa) por atender os requisitos exigidos para progredir, conforme o Parecer da Comissão de recursos Humanos, nomeado através do Decreto n. 2.516 de 18 de Junho de 2021.

NOME	CARGO	MATRICULA

ARTIGO 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Sales, 28 de Fevereiro de 2022.
JOSEMAR FRANCISCO DE ABREU
Prefeito Municipal

PORTARIA ____ DE 28 DE FEVEREIRO DE 2022.

Reconhece a progressão horizontal no serviço público e dá outras providências.

JOSEMAR FRANCISCO DE ABREU – Prefeito Municipal de Sales, Estado de São Paulo no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1.791 de 09 de Maio de 2014, suas alterações e Decreto Regulamentador nº. 2.587 de 15 de Fevereiro de 2022.

RESOLVE

ARTIGO 1º CONCEDER progressão horizontal o(a) servidor(a) abaixo relacionado (a) que foi considerado (a) apto (aa) por atender os requisitos exigidos para progredir, conforme o Parecer da Comissão de recursos Humanos, nomeado através do Decreto n. 2.516 de 18 de Junho de 2021.

NOME	CARGO	MATRICULA

ARTIGO 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Sales, 28 de Fevereiro de 2022.
JOSEMAR FRANCISCO DE ABREU
Prefeito Municipal

PORTARIA ____ DE 28 DE FEVEREIRO DE 2022.

Reconhece a progressão horizontal no serviço público e dá outras providências.

JOSEMAR FRANCISCO DE ABREU – Prefeito Municipal de Sales, Estado de São Paulo no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1.791 de 09 de Maio de 2014, suas alterações e Decreto Regulamentador nº. 2.587 de 15 de Fevereiro de 2022.

RESOLVE

ARTIGO 1º CONCEDER progressão horizontal o(a) servidor(a) abaixo relacionado (a) que foi considerado (a) apto (aa) por atender os requisitos exigidos para progredir, conforme o Parecer da Comissão de recursos Humanos, nomeado através do Decreto n. 2.516 de 18 de Junho de 2021.

NOME	CARGO	MATRICULA

ARTIGO 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Sales, 28 de Fevereiro de 2022.
JOSEMAR FRANCISCO DE ABREU
Prefeito Municipal

PORTARIA _____ DE 28 DE FEVEREIRO DE 2022.

Reconhece a progressão horizontal no serviço público e dá outras providências.

JOSEMAR FRANCISCO DE ABREU – Prefeito Municipal de Sales, Estado de São Paulo no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1.791 de 09 de Maio de 2014, suas alterações e Decreto Regulamentador nº. 2.587 de 15 de Fevereiro de 2022.

RESOLVE

ARTIGO 1º CONCEDER progressão horizontal o(a) servidor(a) abaixo relacionado (a) que foi considerado (a) apto (aa) por atender os requisitos exigidos para progredir, conforme o Parecer da Comissão de recursos Humanos, nomeado através do Decreto n. 2.516 de 18 de Junho de 2021.

NOME	CARGO	MATRICULA

ARTIGO 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Sales, 28 de Fevereiro de 2022.
JOSEMAR FRANCISCO DE ABREU
Prefeito Municipal

PORTARIA _____ DE 28 DE FEVEREIRO DE 2022.

Reconhece a progressão horizontal no serviço público e dá outras providências.

JOSEMAR FRANCISCO DE ABREU – Prefeito Municipal de Sales, Estado de São Paulo no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1.791 de 09 de Maio de 2014, suas alterações e Decreto Regulamentador nº. 2.587 de 15 de Fevereiro de 2022.

RESOLVE

ARTIGO 1º CONCEDER progressão horizontal o(a) servidor(a) abaixo relacionado (a) que foi considerado (a) apto (aa) por atender os requisitos exigidos para progredir, conforme o Parecer da Comissão de recursos Humanos, nomeado através do Decreto n. 2.516 de 18 de Junho de 2021.

NOME	CARGO	MATRICULA

ARTIGO 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Sales, 28 de Fevereiro de 2022.
JOSEMAR FRANCISCO DE ABREU
Prefeito Municipal

PORTARIA _____ DE 28 DE FEVEREIRO DE 2022.

Reconhece a progressão horizontal no serviço público e dá outras providências.

JOSEMAR FRANCISCO DE ABREU – Prefeito Municipal de Sales, Estado de São Paulo no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1.791 de 09 de Maio de 2014, suas alterações e Decreto Regulamentador nº. 2.587 de 15 de Fevereiro de 2022.

RESOLVE

ARTIGO 1º CONCEDER progressão horizontal o(a) servidor(a) abaixo relacionado (a) que foi considerado (a) apto (aa) por atender os requisitos exigidos para progredir, conforme o Parecer da Comissão de recursos Humanos, nomeado através do Decreto n. 2.516 de 18 de Junho de 2021.

NOME	CARGO	MATRICULA

ARTIGO 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Sales, 28 de Fevereiro de 2022.
JOSEMAR FRANCISCO DE ABREU
Prefeito Municipal

PORTARIA _____ DE 28 DE FEVEREIRO DE 2022.

Reconhece a progressão horizontal no serviço público e dá outras providências.

JOSEMAR FRANCISCO DE ABREU – Prefeito Municipal de Sales, Estado de São Paulo no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1.791 de 09 de Maio de 2014, suas alterações e Decreto Regulamentador nº. 2.587 de 15 de Fevereiro de 2022.

RESOLVE

ARTIGO 1º CONCEDER progressão horizontal o(a) servidor(a) abaixo relacionado (a) que foi considerado (a) apto (aa) por atender os requisitos exigidos para progredir,

conforme o Parecer da Comissão de recursos Humanos, nomeado através do Decreto n. 2.516 de 18 de Junho de 2021.

NOME	CARGO	MATRICULA

ARTIGO 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Sales, 28 de Fevereiro de 2022.
JOSEMAR FRANCISCO DE ABREU
Prefeito Municipal

PORTARIA ____ DE 28 DE FEVEREIRO DE 2022.

Reconhece a progressão horizontal no serviço público e dá outras providências.

JOSEMAR FRANCISCO DE ABREU – Prefeito Municipal de Sales, Estado de São Paulo no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1.791 de 09 de Maio de 2014, suas alterações e Decreto Regulamentador nº. 2.587 de 15 de Fevereiro de 2022.

RESOLVE

ARTIGO 1º CONCEDER progressão horizontal o(a) servidor(a) abaixo relacionado (a) que foi considerado (a) apto (aa) por atender os requisitos exigidos para progredir, conforme o Parecer da Comissão de recursos Humanos, nomeado através do Decreto n. 2.516 de 18 de Junho de 2021.

NOME	CARGO	MATRICULA

ARTIGO 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Sales, 28 de Fevereiro de 2022.
JOSEMAR FRANCISCO DE ABREU
Prefeito Municipal

PORTARIA ____ DE 28 DE FEVEREIRO DE 2022.

Reconhece a progressão horizontal no serviço público e dá outras providências.

JOSEMAR FRANCISCO DE ABREU – Prefeito Municipal de Sales, Estado de São Paulo no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1.791 de 09 de Maio de 2014, suas alterações e Decreto Regulamentador nº. 2.587 de 15 de Fevereiro de 2022.

RESOLVE

ARTIGO 1º CONCEDER progressão horizontal o(a) servidor(a) abaixo relacionado (a) que foi considerado (a) apto (aa) por atender os requisitos exigidos para progredir, conforme o Parecer da Comissão de recursos Humanos, nomeado através do Decreto n. 2.516 de 18 de Junho de 2021.

NOME	CARGO	MATRICULA

ARTIGO 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Sales, 28 de Fevereiro de 2022.
JOSEMAR FRANCISCO DE ABREU
Prefeito Municipal

PORTARIA ____ DE 28 DE FEVEREIRO DE 2022.

Reconhece a progressão horizontal no serviço público e dá outras providências.

JOSEMAR FRANCISCO DE ABREU – Prefeito Municipal de Sales, Estado de São Paulo no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1.791 de 09 de Maio de 2014, suas alterações e Decreto Regulamentador nº. 2.587 de 15 de Fevereiro de 2022.

RESOLVE

ARTIGO 1º CONCEDER progressão horizontal o(a) servidor(a) abaixo relacionado (a) que foi considerado (a) apto (aa) por atender os requisitos exigidos para progredir, conforme o Parecer da Comissão de recursos Humanos, nomeado através do Decreto n. 2.516 de 18 de Junho de 2021.

NOME	CARGO	MATRICULA

ARTIGO 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Sales, 28 de Fevereiro de 2022.
JOSEMAR FRANCISCO DE ABREU
Prefeito Municipal

PORTARIA ____ DE 28 DE FEVEREIRO DE 2022.

Reconhece a progressão horizontal no serviço público e dá outras providências.

JOSEMAR FRANCISCO DE ABREU – Prefeito Municipal de Sales, Estado de São Paulo no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1.791 de 09 de Maio de 2014, suas alterações e Decreto Regulamentador nº. 2.587 de 15 de Fevereiro de 2022.

RESOLVE

ARTIGO 1º CONCEDER progressão horizontal o(a) servidor(a) abaixo relacionado (a) que foi considerado (a) apto (aa) por atender os requisitos exigidos para progredir, conforme o Parecer da Comissão de recursos Humanos, nomeado através do Decreto n. 2.516 de 18 de Junho de 2021.

NOME	CARGO	MATRICULA

ARTIGO 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Sales, 28 de Fevereiro de 2022.

JOSEMAR FRANCISCO DE ABREU

Prefeito Municipal

.....